



PF CITA FORTES INDÍCIOS DE QUE ESQUEMA DO INSS ESTAVA EM 'PLENO FUNCIONAMENTO' NA GESTÃO BOLSONARO

Mensagens interceptadas pela Polícia Federal mostram "fortes indícios" de que o esquema criminoso de descontos em aposentadorias, envolvendo José Carlos Oliveira, ex-presidente do INSS, estava "em pleno funcionamento" no período em que ele era ministro do Trabalho e Previdência de Jair Bolsonaro (PL).

De acordo com o documento obtido pela Folha, Oliveira (que mudou seu nome para Ahmed Mohammad Oliveira por motivos religiosos), foi estratégico para o esquema, "haja vista que sua atuação foi decisiva para o funcionamento e blindagem da fraude da Conafer (Confederação

Nacional dos Agricultores Familiares)".

Segundo decisão sigilosa do ministro André Mendonça, do STF, obtida pela Folha, Oliveira ocupou os mais altos cargos da administração pública em matéria previdenciária no Brasil, "o que permitiu à organização criminosa manter e expandir o esquema de descontos indevidos em benefícios de aposentados e pensionistas". A defesa de Oliveira foi procurada, mas não respondeu até a publicação desta reportagem.

Dentre as principais condutas ilícitas atribuídas a Oliveira pela polícia está o recebimento de propinas de empresas de fachada operadas pelo empresário Cícero

Marcelino de Souza Santos, apontado como o operador financeiro do grupo.

Os pagamentos, segundo a PF, eram feitos por meio de pessoas interpostas e registradas em planilhas de prestação de contas apreendidas pelo órgão.

A investigação também aponta haver mensagens de WhatsApp de agradecimento de Oliveira a Cícero após receber valores indevidos. Uma planilha de fevereiro de 2023 registrou o pagamento de R\$ 100 mil a "São Paulo Yasser", e a polícia recordou que Oliveira alterou seu nome, e tinha como apelido "Yasser" e "São Paulo", "reforçando o vínculo entre ele e os repasses".

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Fazenda reduz para 2,2% projeção de crescimento do PIB em 2025

Lula cobra de ministros reação à ofensiva de governadores de direita na segurança

Bolsonaristas veem derrapada de Derrite e avanço de vice de Nunes por vaga ao Senado

Tarifaço já impactou negativamente as exportações brasileiras, diz Fazenda



Safra de grãos deve cair em 2026, após recorde em 2025, projeta IBGE



NO MUNDO

China pede retratação de premiê do Japão após comentários sobre Taiwan

O Ministério das Relações Exteriores da China pediu nesta quinta-feira (13) que a primeira-ministra do Japão, Sanae Takaichi, se retrate do que chamou de falas "graves" relacionadas a Taiwan, alertando que, caso contrário, o Japão "deverá arcar com todas as consequências" dos comentários.

Takaichi provocou uma polêmica diplomática com Pequim ao comentar no Parlamento, na semana passada, que um ataque chinês a Taiwan poderia representar uma "situação de ameaça à sobrevivência" e desencadear uma possível resposta militar de Tóquio.

Em Pequim, o porta-voz do Ministério das Relações Exteriores, Lin Jian, declarou em uma coletiva de imprensa que as falas da primeira-ministra representavam uma "interferência grosseira" nos assuntos internos da China e um "duro golpe"



nas relações bilaterais.

Pequim reivindica Taiwan como sua e não descartou a possibilidade de usar a força para assumir o controle da ilha, democraticamente governada. O governo de Taiwan rejeita as reivindicações de Pequim e diz que somente seu povo pode decidir o futuro da ilha.

"Se o Japão ousar intervir militarmente na situação do Estreito de Taiwan, isso constituirá um ato de agressão, e a China responderá de forma decisiva", declarou Lin. Esta semana, houve poucos sinais de que as tensões sobre os comentários de Takaichi

estivessem diminuindo.

Uma publicação em uma conta de mídia social afiliada à emissora estatal chinesa CCTV, na quarta-feira (12), chamou a premiê de "causadora de problemas" e alertou que ela "teria que pagar o preço" se continuasse a "falar besteiras sem limites".

Enquanto isso, figuras políticas importantes em Tóquio pediram a expulsão do cônsul geral da China em Osaka, Xue Jian, que compartilhou um artigo de notícias sobre as falas de Takaichi e comentou: "Essa cabeça suja que se mete nessa deve ser cortada". CNN

Israel prende 40 na Cisjordânia que seriam de célula do Hamas e planejavam ataques

As Forças Armadas de Israel, em uma ação conjunta com o Shin Bet, o serviço interno de inteligência do país, prenderam supostos 40 membros de uma célula do grupo terrorista Hamas na área de Belém, na Cisjordânia ocupada.

Segundo o anúncio desta quinta-feira (13), o grupo detido pretendia realizar um ataque contra civis e membros das forças de segurança. As prisões ocorreram ao longo das últimas semanas em cerca de 15 operações separadas.

Além de prisões, os agentes teriam apreendido armas de fogo, incluindo um fuzil.

As investigações do Shin Bet indicam que os líderes da rede do Hamas recrutaram e formaram células terroristas, adquiriram armas e planejavam realizar ataques a tiros num futuro próximo.

"Uma das células terroristas estava em estágio

avançado de preparação para executar ataques", afirmou o serviço de inteligência, segundo a imprensa local.

O Shin Bet informou ainda que o material da investigação foi entregue à Promotoria Militar, que ficará responsável por apresentar as acusações contra os suspeitos.

O anúncio ocorre um dia após o chefe da diplomacia dos Estados Unidos, Marco Rubio, expressar preocupação com a possibilidade de que a recente onda de violência na Cisjordânia se espalhe e prejudique o acordo de cessar-fogo.

"Faremos tudo o que pudermos para garantir que isso não aconteça", afirmou a jornalistas após uma reunião do G7 no Canadá. No último dia 7, o Exército de Israel matou dois palestinos de 16 anos acusados de lançar coquetéis molotov no vilarejo de Judeira, ao sul de Ramallah, na Cisjordânia ocupada.

Folhapress

'Sou o único capaz de derrubar Trump', disse Epstein em troca de e-mail



Jeffrey Epstein, empresário acusado de manter uma rede de exploração sexual de menores e morto na prisão em 2019, teria dito ser o único "capaz de derrubar" o atual presidente dos EUA, Donald Trump. A mensagem está entre os cerca de 20 mil arquivos que deputados do país tornaram públicos nesta semana.

Epstein cita Trump em uma troca de mensagens no final de 2018. O destinatário, não identificado, escreve: "Eles estão realmente apenas tentando derrubar Trump e fazendo o que podem para isso". "É uma loucura", responde Epstein. "Porque sou eu quem pode derrubá-lo."

Ele chama Trump de "cão que não late" e diz que político "nunca foi mencionado" em escândalo de pedofilia. Em uma mensagem de Epstein enviada em abril de 2011 a Ghislaine Maxwell - sua cúmplice, ex-namorada e amiga de longa data -, o pedófilo afirma que Trump passou "horas" na casa dele com uma das supostas vítimas de tráfico sexual, cujo nome foi omitido nos documentos publicados. Maxwell cumpre atualmente pena de 20 anos após ser condenada por crimes de tráfico sexual, incluindo o aliciamento de meninas para serem abusadas.

"Ele sabia sobre as meninas", disse Epstein. Em outra mensagem, enviada

em janeiro de 2019 por Epstein ao biógrafo de Trump, o escritor e jornalista Michael Wolff, o magnata escreve que "é claro que ele [Trump] sabia sobre as meninas, já que pediu a Ghislaine para parar".

Trump e Epstein foram amigos nas décadas de 1980 e 1990. Eles frequentavam eventos sociais juntos em Nova York e Flórida. A controvérsia em torno de seus laços estreitos com o criminoso sexual condenado persegue Trump desde julho passado, quando o Departamento de Justiça anunciou que não divulgaria mais informações sobre o financista nova-iorquino, que supostamente cometeu suicídio em 2019.

Folhapress

DATA
MERCANTIL

São Paulo

◆ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

◆ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

◆ EDITORIAL: Daniela Camargo
◆ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
◆ Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Fazenda reduz para 2,2% projeção de crescimento do PIB em 2025



A desaceleração da economia provocada por juros altos surtirá efeitos sobre a atividade econômica brasileira. O Ministério da Fazenda reduziu de 2,3% para 2,2% a projeção de crescimento do Produto Interno Bruto em 2025. A estimativa foi divulgada nesta quinta-feira (13), em Brasília, no Boletim Macroeconômico da Secretaria de Política Econômica (SPE).

Segundo o ministério, a revisão decorre do desempenho mais fraco da economia no terceiro trimestre e dos efeitos defasados da política monetária restritiva. Para 2026, a projeção de crescimento foi mantida em 2,4%. A projeção para a inflação oficial (IPCA) em

2025 caiu de 4,8% para 4,6%, mas o índice ainda deve encerrar o ano acima do teto da meta - fixado em 4,5% pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Para 2026, a expectativa foi revisada de 3,6% para 3,5%. A SPE prevê que a inflação deve convergir para 3,2% até o segundo trimestre de 2027, horizonte considerado relevante para a política monetária.

A revisão do PIB para 2025 mostra dinâmicas distintas entre os setores da economia. A agropecuária foi o destaque positivo com previsão de crescimento elevada de 8,3% para 9,5%.

A indústria recuou de 1,4% para 1,3%, e o setor de serviços passou de 2,1% para 1,9%.

Para 2026, o crescimento projetado de 2,4% deve ser sustentado por uma recuperação mais intensa na indústria e nos serviços, compensando a esperada desaceleração da agropecuária.

No cenário internacional, o boletim afirma que a atividade global permanece resiliente, mas alerta para incertezas comerciais e geopolíticas.

O documento cita o impacto negativo das tarifas impostas pelos Estados Unidos às exportações brasileiras. Entre agosto e outubro de 2025, as vendas do Brasil para os EUA caíram US\$ 2,5 bilhões, uma redução de 24,9% em relação ao mesmo período de 2024.

Wellton Máximo/ABR

Pagamento do 13º deve injetar R\$ 369,4 bi na economia, diz Dieese

O pagamento do 13º salário deve injetar R\$ 369,4 bilhões na economia brasileira até o dia 20 de dezembro, de acordo com cálculos do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos).

O valor equivale a cerca de 2,9% do PIB e beneficiará 95,3 milhões de brasileiros. A gratificação é paga a trabalhadores com carteira assinada pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), servidores públicos e aposentados e pensionistas do INSS e do setor público.

Por lei, a liberação da primeira parcela deve ser feita até 30 de novembro. Como neste ano a data cairá no domingo, a legislação determina que empresas antecipem o depósito para o último dia útil bancário do mês, que será na sexta-feira, 28. Para receber o 13º, o profissional deve ter trabalhado por pelo menos 15 dias no mês.

As empresas podem ainda optar por pagar o benefício em uma única parcela, mas não há consenso se o pagamento deve ser feito até 30 de novembro ou até 20 de dezembro. Especialistas como o IOB reco-

mendam aos empregadores que optarem pela cota única fazerem o pagamento já em novembro.

Do total previsto, R\$ 260 bilhões (70,4%) serão pagos a empregados formais, enquanto R\$ 109,5 bilhões (29,6%) irão para aposentados e pensionistas. Beneficiários do INSS recebem ao todo R\$ 64,8 bilhões; aposentados e pensionistas da União ficarão com uma fatia de R\$ 9,9 bi; R\$ 20,5 bilhões serão pagos a aposentados e pensionistas dos estados e R\$ 14,2 bilhões aos dos municípios.

A maior parte de quem receberá o 13º é formada por trabalhadores do mercado formal, que representam 62,5% do total, seguidos por 36,6% de aposentados e pensionistas do INSS e 1% de servidores aposentados e pensionistas da União.

O Dieese aponta que o pagamento do 13º salário continua sendo um importante estímulo à economia brasileira, com impacto direto sobre o consumo das famílias, a geração de renda e a arrecadação de impostos, especialmente nos últimos meses do ano, quando a maior parte dos recursos é liberada.

Folhapress

Tarifaço já impactou negativamente as exportações brasileiras, diz Fazenda



O Ministério da Fazenda informou que a imposição de tarifas adicionais pelos Estados Unidos sobre produtos brasileiros já impactou negativamente as exportações brasileiras. A informação consta no boletim Macroeconômico da SPE (Secretaria de Política Econômica), divulgado nesta quinta-feira (13).

De agosto a outubro, as exportações brasileiras para os Estados Unidos caíram cerca de US\$ 2,5 bilhões (24,9%), comparativamente ao mesmo período do ano anterior. Segundo a pasta, queda interanual das exportações foi se acentuando, atingindo 16,5% em agosto, 19,4% em setembro e 37,9% em outubro.

As tarifas estão em vigor

deste agosto. Dentre os produtos com quedas mais acentuadas nas exportações nesses três meses, estão:

petróleo bruto: US\$ -404 milhões, queda interanual de -30,3%;

carne bovina congelada: US\$ -165,2 milhões, queda de 60,5%;

celulose de eucalipto: US\$ -126 milhões, queda de 33,0%;

ferro bruto: US\$ -119 milhões, queda de 27,8%;

açúcar de cana refinado: -91,6%, US\$ -111 milhões.

Apesar do cenário, a SPE destaca que as exportações totais brasileiras seguiram crescendo. Em outubro, a balança comercial brasileira registrou superávit de US\$ 7 bilhões.

A pasta também menciona que o redirecionamento

comercial foi substancial em alguns segmentos. Para a Argentina, destaca-se o crescimento das exportações de automóveis, caminhões-trator, energia elétrica e veículos de carga leve, enquanto para a China, houve aumento nas exportações de soja, carne bovina, petróleo bruto e minério de ferro.

"O impacto das tarifas norte-americanas vem sendo parcialmente compensado pela diversificação de mercados e pelo conjunto de políticas de apoio implementadas, relevantes para sustentar a capacidade produtiva, a geração de empregos e a resiliência do setor exportador, além de amparar as contas externas brasileiras", diz.

CNN

POLÍTICA

Lula cobra de ministros reação à ofensiva de governadores de direita na segurança



O pagamento do 13º salário deve injejar R\$ 369,4 bilhões na economia brasileira até o dia 20 de dezembro, de acordo com cálculos do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos).

O valor equivale a cerca de 2,9% do PIB e beneficiará 95,3 milhões de brasileiros. A gratificação é paga a trabalhadores com carteira assinada pela CLT, servidores públicos e aposentados e pensionistas do INSS e do setor público.

Por lei, a liberação da primeira parcela deve ser feita até 30 de novembro. Como neste ano a data cairá no domingo, a legislação determina que empresas antecipem o depósito para o último dia útil bancário do mês, que será na sexta-

-feira, 28. Para receber o 13º, o profissional deve ter trabalhado por pelo menos 15 dias no mês.

As empresas podem ainda optar por pagar o benefício em uma única parcela, mas não há consenso se o pagamento deve ser feito até 30 de novembro ou até 20 de dezembro. Especialistas como o IOB recomendam aos empregadores que optarem pela cota única fazerem o pagamento já em novembro.

Do total previsto, R\$ 260 bilhões (70,4%) serão pagos a empregados formais, enquanto R\$ 109,5 bilhões (29,6%) irão para aposentados e pensionistas. Beneficiários do INSS recebem ao todo R\$ 64,8 bilhões; aposentados e pensionistas da União ficarão

com uma fatia de R\$ 9,9 bi; R\$ 20,5 bilhões serão pagos a aposentados e pensionistas dos estados e R\$ 14,2 bilhões aos dos municípios.

A maior parte de quem receberá o 13º é formada por trabalhadores do mercado formal, que representam 62,5% do total, seguidos por 36,6% de aposentados e pensionistas do INSS e 1% de servidores aposentados e pensionistas da União.

O Dieese aponta que o pagamento do 13º salário continua sendo um importante estímulo à economia brasileira, com impacto direto sobre o consumo das famílias, a geração de renda e a arrecadação de impostos, especialmente nos últimos meses do ano, quando a maior parte dos recursos é liberada.

Folhapress

Gonet é reconduzido para a PGR com a menor votação desde a redemocratização

Paulo Branco Gonet foi reconduzido ao comando da PGR (Procuradoria-Geral da República) após aprovação no Senado Federal na noite da última quarta-feira (12). Por 45 votos a 26, ele ficará no cargo por mais dois anos, até o fim de 2027. Sua aprovação foi a mais acirrada desde 1989, quando Aristides Junqueira foi aprovado por 47 votos a 3. Para ser aprovado no Senado, eram necessários ao menos 41 votos, que são secretos.

A votação mais positiva de um PGR aconteceu em 2017, quando Raquel Dodge foi aprovada com 74 votos a 1. Ela foi indicada pelo ex-presidente Michel Temer (MDB). Apesar do bom resultado, ela não foi recon-

duzida ao cargo. Ao fim do mandato da procuradora, o então presidente Jair Bolsonaro (PL) escolheu indicar Augusto Aras, que também foi aprovado e obteve o segundo melhor placar desde a redemocratização, com 68 votos a favor e 10 votos contra.

Em relação aos votos contra, Gonet bateu o recorde de Geraldo Brindeiro, quando, em 2001, em sua recondução ao cargo, recebeu 18 votos contrários. Neste ano, o atual PGR obteve 26 votos contra.

Paulo Gonet ainda perdeu 20 votos em relação à primeira votação, que ocorreu em 2023. Na época, ele foi aprovado por 65 votos a 11.

CNN



Bolsonaristas veem derrapada de Derrite e avanço de vice de Nunes por vaga ao Senado



A atuação de Guilherme Derrite (PP-SP) como relator do projeto de lei contra facções criminosas desagradou bolsonaristas e, na avaliação deles, abriu espaço a outro nome do grupo na disputa ao Senado em 2026, o vice-prefeito de São Paulo, coronel Mello Araújo (PL).

Aliados de Jair Bolsonaro (PL) afirmam que Derrite derrapou ao não costurar consenso sobre a viabilidade jurídica de seu projeto antes de apresentá-lo à sociedade, o que abriu margem a críticas e levou-o a recuar.

O aumento de penas a criminosos e de garantias legais a forças de segurança

são bandeiras históricas da direita e havia, no grupo, expectativa de que Derrite aproveitasse o projeto como ativo eleitoral para buscar a vaga no Senado.

O momento era considerado favorável, especialmente após o apoio popular à operação policial no Rio de Janeiro contra o Comando Vermelho, em 28 de outubro, que deixou 121 mortos.

Um bolsonarista relatou, sob reserva, que, na sexta (7), Derrite foi aconselhado a procurar especialistas próximos ao grupo para validar tecnicamente o texto. Um dos nomes citados foi o do promotor de Justiça paulista Lincoln Gakiya, reconhecido pelo enfrenta-

mento ao PCC, que acabou criticando a proposta.

O secretário, porém, descartou a sugestão e ressaltou sua experiência no combate ao crime organizado: ele foi oficial da Polícia Militar por mais de 20 anos.

Derrite discursou no plenário da Câmara nesta quarta (12) e defendeu o projeto. "Agora, sabe por que o governo federal e alguns políticos estão dizendo isso [criticando a proposta]? Porque eles não conseguem debater o texto comigo", afirmou. Ele terminou chorando ao se dirigir a familiares de policiais mortos na operação do Rio, que eram homenageados na sessão.

Folhapress



AGRONEGÓCIO

Safra de grãos deve cair em 2026, após recorde em 2025, projeta IBGE



O Brasil não deve renovar o recorde da safra de grãos em 2026, indica a primeira projeção do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) para o período, divulgada nesta quinta-feira (13).

De acordo com o órgão, o prognóstico se deve a pelo menos dois fatores: base de comparação elevada e cenário de clima menos favorável no próximo ano.

O IBGE diz que a produção de grãos tende a somar 332,7 milhões de toneladas em 2026, o que significaria uma queda de 3,7% em relação a 2025 (ou 12,9 milhões de toneladas a menos).

O resultado deste ano é estimado no patamar recor-

de de 345,6 milhões de toneladas. O número é 18,1% maior que o de 2024 (292,7 milhões de toneladas).

Mesmo com a expectativa de baixa, a safra prevista para 2026 é a segunda maior de uma série histórica com dados desde 1975.

As projeções integram o LSPA (Levantamento Sistemático da Produção Agrícola). O cenário é atualizado mensalmente pelo IBGE.

PROJEÇÃO É DE MENOS MILHO, TRIGO, ARROZ E FEIJÃO

O instituto associou o possível declínio da safra em 2026 a menores estimativas para milho (-9,3%), sorgo (-11,6%), arroz (-6,5%), algodão herbáceo em caroço (-4,8%), trigo (-3,7%),

feijão (-1,3%) e amendoim em casca (-2,1%).

"Em 2025, nós tivemos condições climáticas muito favoráveis para a maioria das culturas e das unidades da Federação, com recordes na produção de soja, milho, algodão e sorgo, além de uma safra muito boa para o arroz", disse Carlos Alfredo Guedes, gerente de agricultura do IBGE.

"Em 2026, a previsão desse primeiro prognóstico é de queda, uma vez que estamos sob a influência do fenômeno La Niña, que traz chuvas mais intensas para a região Centro-Oeste e pouca chuva para o Sul, o que pode afetar as lavouras", acrescentou.

Folhapress

Trump planeja reduzir os preços do café e da banana, diz Bessent



O secretário do Tesouro, Scott Bessent, indicou que o governo Trump anunciará em breve reduções nas tarifas de importação de café, bananas e outros alimentos — uma medida tomada após a indignação dos eleitores com o custo de vida ter levado a derrotas republicanas nas eleições estaduais da semana passada.

"Nos próximos dias, vocês verão alguns anúncios importantes sobre produtos que não cultivamos aqui nos Estados Unidos, como o café, a banana e outras frutas", disse Bessent à Fox News na quarta-feira.

O secretário do Tesouro não especificou se estava se referindo a reduções tarifárias, nem identificou quais

países seriam incluídos, ou se a medida seria específica para determinados produtos em cada nação. A Casa Branca, o Gabinete do Representante Comercial dos EUA e o Tesouro não responderam imediatamente a um pedido de comentário.

Bessent também reiterou sua garantia de que "o povo americano começará a se sentir melhor" em relação à acessibilidade financeira no primeiro semestre do próximo ano. Os aumentos salariais irão acelerar acima do ritmo da inflação "no primeiro trimestre, segundo trimestre do próximo ano", disse ele.

O secretário voltou a culpar a administração Biden pela ansiedade em relação à inflação, dizendo que

"herdamos esse problema de acessibilidade".

Questionado sobre a ideia do presidente Donald Trump de enviar cheques de dividendos tarifários de US\$ 2.000 para cidadãos americanos, Bessent disse que nenhuma decisão foi tomada. "Há muitas opções aqui", disse Bessent. "O presidente está falando de um reembolso de US\$ 2.000 para famílias com renda inferior a, digamos, US\$ 100.000."

Bessent também destacou que reembolsos de impostos "substanciais" serão distribuídos em 2026, quando as taxas de retenção na fonte também serão alteradas. Isso produzirá um "crescimento salarial natural e real", afirmou.

Notícias Agrícolas

Reabertura da China para frango do Brasil abre oportunidades para MBRF, dizem executivos

A MBRF, dona das marcas Sadia e Perdigão, avalia que a retomada das compras de carne de frango do Brasil pela China, anunciada neste mês, abre oportunidades para reverter uma queda nos preços dos produtos in natura e também deverá permitir exportações de produtos para processamento na unidade chinesa da companhia, disseram executivos nesta terça-feira.

Uma queda no preço médio da carne de frango no terceiro trimestre no Brasil ocorreu por pressão do produto in natura que deixou de ser embarcado para a China pelo caso de gripe aviária em maio, no Rio Grande do Sul.

A China, maior importadora da carne de frango brasileira em 2024, foi um dos últimos importantes mercados a anunciar a suspensão de embargo à carne

de frango do Brasil, à medida que o país conseguiu controlar o foco da doença.

Durante teleconferência para comentar os resultados trimestrais, o diretor presidente da MBRF, Miguel Gulate, disse que a reabertura do mercado da China dá oportunidade para a companhia exportar o produto in natura ao país asiático e processar na sua operação chinesa.

"Somos a única empresa brasileira com operação de frango com produção na China, isso nos anima bastante", afirmou Gulate.

Para o vice-presidente de Finanças, Relação com Investidores, Gestão e Tecnologia da MBRF, José Ignácio Scoseria Rey, a companhia tem condição de reverter a situação de queda de preço do frango in natura no Brasil após o anúncio de retomada de compras da China.

Notícias Agrícolas



PUBLICIDADE LEGAL

Aroeira Propriedades Rurais e Participações S.A.

CNPJ em constituição

Escritura Pública de Constituição de Sociedade por Ações, Subsidiária Integral, denominada Aroeira Propriedades Rurais e Participações S.A.

No dia 27/10/2025, lavro esta escritura, nesta cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2613, Itaim Bibi, sede deste serviço, e cujas assinaturas são colhidas sob a forma, nas datas e locais indicados ao final deste ato, onde se fazem presentes, perante escrevente do 30º Tabelião de Notas da Comarca de Capital de São Paulo, as seguintes "Partes": como "Outorgante", Austral II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ/MF nº 51.850.217/0001-21, regida por seu Regulamento datado de 13/11/2024, com sede em São Paulo-SP, neste ato representado por seu gestor Copa Gestão de Investimentos Ltda., sociedade limitada empresarial, com sede São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 15.335.579/0001-10, autorizada a prestar serviços de administração de carteira de valores mobiliários pelo Ato Declaratório da CVM nº 12.335, de 17 de maio de 2012, registrada perante a JUCESP sob NIRE nº 35.226.471-50-0, regida por seu contrato social consolidado nos termos da "15ª Alteração e Consolidação de Contrato Social", datada 15/03/2024 e registrada perante a JUCESP, em sessão de 08/04/2024 sob nº 141.610/24-4 (não constam arquivamentos posteriores, conforme ficha cadastral expedida pela JUCESP), neste ato representada nos termos da cláusula 6ª do seu referido contrato social por seu "Diretor de Gestão", Fernando Ribeiro Fortes Abucham, CNH expedida pelo DETRAN/SP sob registro nº 02730836483, em que consta a Cédula de Identidade nº 26607553-SSP/SP e CPF nº 048.731.858-74; e, como "Diretor Executivo", Marcelo Maris Sales, portador da CNH expedida pelo DETRAN/SP sob registro nº 00635896792, em que consta a Cédula de Identidade nº 24140174-SSP/SP e CPF nº 262.349.228-05, como "Intervenientes Anuentes" ("Diretores Eleitos"): Fernando Ribeiro Fortes Abucham, Marcelo Maris Sales supra qualificados, e Apolônio Jorge Maris Sales, CNH expedida pelo DETRAN/SP sob registro nº 00884814902 em que consta a cédula de identidade nº 29499988-SSP/SP e CPF/MF nº 222.315.308-99; e, como "Advogada", Thaísia Carolina Carvalho, OAB-SP sob o nº 495.109, RG nº 37.250.877-7-SSP/SP e CPF nº 456.674.448-52; Da identidade e da Capacidade das Partes. A verificação da regularidade da representação das Partes e a identificação dos presentes foram feitas em vistas aos documentos apresentados no original e retro mencionados, estando os presentes plenamente capazes e em gozo de perfeito juízo e entendimento, ao que dou fé pública. Os referidos representantes declararam, em relação às sociedades que ora representam, sua responsabilidade pessoal, que não existem outros atos societários mais atuais aos retro indicados ou que de algum modo os alterem. Os presentes declaram que todos os dados de qualificação pessoal acima mencionados são verdadeiros e estão atualizados. Da Finalidade do Ato. Por este ato, as Partes desejam realizar a assembleia geral de constituição da Sociedade por Ações, subsidiária integral, denominada Aroeira Propriedades Rurais e Participações S.A., nos termos abaixo.

Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações, Subsidiária Integral – realizada em 27/10/2025

Data, Hora e Local: No dia 27/10/2025, às 11h00, em São Paulo-SP. Presença: Austral II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representada pela gestora Copa Gestão de Investimentos Ltda. Convocação: Dispensada convocação prévia. Acionista: Austral II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ/MF nº 51.850.217/0001-21. Deliberações da Ordem do Dia: Acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram: a. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Aroeira Propriedades Rurais e Participações S.A., com sede e foro na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, conjunto 16-C Parte, Jardim Europa, na Cidade de São Paulo-SP, CEP 04536-900, e Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia. b. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. c. Eleger os Srs. (a) Fernando Ribeiro Fortes Abucham, RG nº 26.607.553 SSP/SP e CPF/MF nº 048.731.858-74, para o cargo de Diretor sem designação específica; (b) Marcelo Maris Sales, RG nº 24.140.174-4 SSP/SP e CPF/MF nº 262.349.228-05, para o cargo de Diretor sem designação específica; e (c) Apolônio Jorge Maris Sales, RG nº 29.499.988-7 SSP/SP e CPF/MF nº 222.315.308-99, todos com mandato de 3 anos, os quais declaram estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. d. Autorizar a lavratura da ata. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Anexo II – Estatuto Social Consolidado: Aroeira Propriedades Rurais e Participações S.A. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º A Aroeira Propriedades Rurais e Participações S.A., é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e suas alterações posteriores ("Companhia"). Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo-SP, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, Conjunto 16-C Parte, CEP 04536-900, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral. Artigo 3º A Companhia tem por objeto social: (a) o investimento em propriedades rurais com potencial para exploração pecuária, agrícola ou florestal sob qualquer forma, inclusive por meio de compra, arrendamento, parceria rural, administração, operação e venda de tais imóveis próprios; e (b) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, relacionadas diretas ou indiretamente com o objeto (a) acima. Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II – Do Capital: Artigo 5º O capital social é de R\$ 1.000,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.000 ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal. § 1º A ação é indivisível perante a Companhia. Toda ação deve ser nominativa, sem valor nominal, e conferirá direito a um voto por ação nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º A Companhia está proibida de emitir partes beneficiárias ou ter partes beneficiárias em circulação. § 3º Em caso de obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 175, de 23/12/2022, conforme alterada. Artigo 6º As Ações estarão sujeitas às disposições dos acordos de acionistas, caso estes venham a ser celebrados, nos termos dos artigos 118 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações ("Acordo de Acionistas"). Parágrafo Único. Quaisquer operações realizadas pela Companhia ou pelos acionistas, atuais ou futuros, em descumprimento às disposições dos Acordos de Acionistas serão nulas e sem efeitos. Capítulo III – Da Administração: Seção I – Disposições Gerais: Artigo 7º A Companhia será administrada por uma Diretoria e não terá um Conselho de Administração. § 1º. E expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer diretor, procurador ou empregado da Companhia que envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. Seção II – Composição: Artigo 8º A Companhia será administrada por 3 diretores sem designação específica, acionistas ou não, designados como os "Diretores" da Companhia, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição. § 1º Os Diretores serão eleitos e destituídos pela maioria absoluta dos acionistas mediante deliberação em Assembleia Geral, sempre respeitando o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro próprio. § 2º Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investitura de seus sucessores. § 3º A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos Diretores da Companhia. § 4º Ocorrendo vacância de cargo por ausência ou impedimento definitivo, morte, incapacidade ou renúncia, de qualquer

Diretor, a Assembleia Geral deverá ser convocada dentro de até 5 dias úteis para escolher um novo Diretor ou designar substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos. § 5º No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os membros da Diretoria aquele que o representará. § 6º Nas hipóteses previstas neste Artigo, de ausência ou impedimento temporário, o substituto ou representante agirá por si e pelo substituído ou representado. Seção III – Atribuições: Artigo 9º A Diretoria é o órgão de gestão e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar, dentro de suas atribuições e poderes, o seu funcionamento regular e a administração de seus negócios sociais, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral. Artigo 10. A Companhia deve ser representada e será vinculada à assinatura conjunta de 2 Diretores, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. § 1º A Companhia também pode ser representada por procuradores, nos termos deste artigo e de acordo com a extensão de poderes contida nas respectivas procurações. § 2º Todas as procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 Diretores, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. § 3º Exceto pelas procurações outorgadas a advogados, para a representação da Companhia em ações ou procedimentos, as demais procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade determinado e permitirão a delegação de poderes somente nas condições estabelecidas nas respectivas procurações. § 4º As procurações de movimentações bancárias da Companhia serão outorgadas a diferentes grupos de aprovações, especificados na procura, sendo que os integrantes do denominado "Grupo A" serão titulados "Especialistas e Analistas" e os integrantes do "Grupo B" serão titulados "Gestores". § 5º Exclusivamente para movimentações bancárias, a Companhia poderá ser representada da seguinte forma: (a) para pagamentos de até R\$ 30.000,00, por 2 procuradores do "Grupo A" em conjunto ou por 1 procurador do "Grupo A" e 1 procurador do "Grupo B" em conjunto; (b) para pagamentos acima de R\$ 30.000,01 até R\$ 500.000,00 por 2 procuradores sendo um do "Grupo A" e um do "Grupo B" em conjunto; (c) para pagamentos acima de R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00, por 1 procurador do "Grupo B" e 1 Diretor; e (d) para pagamentos superiores a R\$ 1.000.000,01, por 2 Diretores em conjunto. Capítulo IV – Assembleias Gerais: Artigo 11. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e assim for regularmente convocada, na forma da lei. A Assembleia Geral deverá observar as regras estabelecidas neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações. § 1º Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto do acionista ou acionistas representando mais da metade do capital social, com exceção das deliberações relativas a assuntos expressamente previstos no Parágrafo Sexto deste Artigo, que dependerão do voto de acionista ou acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. § 2º Será de competência da Assembleia Geral deliberar acerca das seguintes matérias, observado os respectivos quóruns de aprovação previstos no Parágrafo Primeiro e Sexto deste Artigo: (a) Alterações no Estatuto Social da Companhia; (b) Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais ou criação de nova classe mais favorecida; (c) Emissão, concessão ou distribuição de quaisquer títulos e valores mobiliários pela Companhia; (d) Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (e) Fusão, incorporação, incorporação de ações, ou cisão total ou parcial envolvendo a Companhia; (f) Mudança do objeto da Companhia; (g) Aprovação dos relatórios da administração e das contas da administração; (h) Aumento ou redução do capital social; (i) Dissolução e liquidação da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação; (j) Autorização para confessar ou pedir falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou admissão pela Companhia da impossibilidade de pagar suas dívidas ou obrigações, quando vencidas; (k) Substituição do auditor independente da Companhia, por um auditor que não seja uma das seguintes empresas de auditoria: (i) PricewaterhouseCoopers; (ii) Ernst & Young; (iii) Deloitte Touche Tohmatsu; ou (iv) KPMG; (l) Eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como fixar-lhes as atribuições, observando as disposições deste Estatuto Social; (m) Fixação do montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria; (n) Resgate de Ações de emissão da Companhia; (o) Qualquer outra forma de recompra de Ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de Ações de emissão da Companhia por valor das aquisições; (p) Distribuição de dividendos pela Companhia em volume superior a 25% do lucro líquido anual da Companhia, ajustado nos termos da lei; (q) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre Ações de emissão da Companhia; (r) Alteração na estrutura administrativa da Companhia incluindo, sem limitação, alteração do número de membros da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros; (s) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia; (t) Início, pela Companhia, de qualquer nova atividade ou linha de negócio; (u) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar; (v) Assunção pela Companhia de quaisquer obrigações financeiras que (a) resultem em um endividamento da Companhia em valor igual ou superior ao valor do capital social da Companhia; (b) estejam vinculadas a variação cambial; (w) Constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia em valores superiores a R\$ 3.000.000,00, excetuados aqueles constituídos pela Companhia no curso normal de suas atividades e/ou em virtude de disposição legal ou decisão judicial; e (x) Venda, alienação, cessão ou qualquer forma de transferência de ativos de propriedade da Companhia que possuam valor superior a R\$ 3.000.000,00. § 3º A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou pelos próprios acionistas nos casos previstos em lei ou neste Estatuto. As convocações deverão ser sempre feitas por escrito, por carta registrada ou arquivada, com 8 dias de antecedência, em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 dias de antecedência. § 4º As formalidades da convocação serão dispensadas quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, da data, da hora e da ordem do dia. § 5º As Assembleias Gerais devem ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos ¼ (três quartos) das Ações da Companhia e com qualquer número de participantes em uma segunda convocação. § 6º A prática dos seguintes atos depende da aprovação de acionistas que detém a totalidade das Ações da Companhia: (i) a venda ou criação de ônus ou gravames nos bens da Companhia cujo valor supere a quantia de R\$ 3.000.000,00, exceto em relação a instrumentos de cessão de direito de superfície no curso ordinário dos negócios da Companhia; (ii) assunção de qualquer dívida ou obrigação acima de R\$ 3.000.000,00; (iii) distribuição de dividendos em valor superior ao dividendo mínimo atribuído; (iv) pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (v) fusão, consolidação, cisão, transformação ou liquidação da Companhia; e (vi) resgate de ações. § 7º O exercício, por qualquer acionista, de seus direitos de voto em qualquer Assembleia Geral em desacordo com as disposições estabelecidas neste Estatuto, no Acordo de Acionistas ou na Lei das Sociedades por Ações exigirá que o presidente da assembleia (a) não considere tal voto; e (b) conceda ao (s) outro (s) acionista (s) o direito de exercer os direitos de voto relativos às ações desse acionista. No entanto, se o presidente da Assembleia Geral aceitar tal voto, qualquer resolução aprovada como resultado da aceitação de tal voto será considerada nula e sem efeito e não será vinculante para os acionistas ou para a Diretoria. § 8º É vedado à Companhia: (a) a prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, fora do curso normal de seus negócios; e (b) participação da Companhia, fora do curso normal de seus negócios, em qualquer contrato, acordo, transação ou compromisso, excetuando-se a participação da Companhia em cooperativas agrícolas visando aquisição de insumos relacionados a sua atividade rural. Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 12. A Com-

panhia não terá um Conselho Fiscal. Capítulo VI – Exercício Social, Lucros e sua Distribuição: Artigo 13. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. § 1º Ao fim de cada exercício social, os Diretores farão com que o balanço, demonstrações financeiras e outras demonstrações contábeis da Companhia exigidas por lei sejam preparados de acordo com os preceitos legais pertinentes, observado que a Diretoria deverá empenhar esforços razoáveis no sentido de assegurar que as demonstrações financeiras sejam preparadas, auditadas e tenham cópias entregues para a aprovação dos acionistas dentro de 60 dias do término de cada exercício social. § 2º O balanço e as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditados por auditores independentes registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 14. Os acionistas deverão se reunir dentro de 4 meses a partir do final de cada exercício social para aprovar as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia do respectivo exercício social, bem como decidir sobre a alocação de lucros, incluindo a distribuição de dividendos da Companhia aos acionistas. § 1º O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei; e (ii) o valor necessário, quando for o caso, para a constituição da reserva de contingências, nos termos do art. 195 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) o valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos titulares das ações. § 2º Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia pode pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos. § 3º A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Artigo 15. Encontram-se arquivados na sede da Companhia, para consulta, todos os contratos com partes relacionadas, acordo de acionistas e também opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão. Capítulo VII – Arbitragem: Artigo 16 Este Estatuto Social será regido e interpretado, exclusivamente, pelas leis da República Federativa do Brasil, não devendo ser aplicado qualquer regra referente a conflito de leis que possa levar a aplicação de legislação de outra jurisdição diferente da brasileira. Artigo 17. As Partes tentarão resolver quaisquer disputas, controvérsias e reivindicações decorrentes e/ou relacionadas a este Estatuto Social (uma "Disputa"), de maneira amigável, por meio de negociações diretas realizadas em boa fé. Adicionalmente, qualquer das Partes poderá optar que tais discussões sejam mediadas por um período de até 60 dias por um mediador nomeado de acordo com as Diretrizes do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, as quais serão aplicáveis à mediação, cujos custos e despesas serão igualmente divididos pelas Partes. Caso tal acordo mútuo não seja alcançado, qualquer Disputa será submetida e exclusivamente resolvida por arbitragem de acordo com as regras então vigentes ("Regras de Arbitragem") do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem") e com e com a Lei Federal nº 9.307/96 ("Lei Brasileira de Arbitragem"). Os processos arbitrais movidos com base neste Estatuto Social serão administrados e conduzidos pela Câmara de Arbitragem. § 1º Para evitar qualquer dúvida, este Capítulo VII vincula todos os acionistas e a Diretoria da Companhia, e está em pleno vigor e efeito e sujeito a execução específica, nos termos da lei. § 2º A arbitragem será resolvida por um painel de 3 árbitros. Se houver apenas duas partes na arbitragem, cada parte nomeará um árbitro de acordo com as Regras de Arbitragem e os 2 árbitros indicados nomearão conjuntamente um terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral"), dentro de 15 dias a partir do recebimento de uma comunicação da Câmara de Arbitragem pelos dois árbitros anteriormente nomeados. Se houver várias partes, sejam como requerentes ou como requeridas, os requerentes múltiplos, conjuntamente, e as requeridas múltiplas, conjuntamente, deverão nomear um árbitro dentro dos prazos estabelecidos nas Regras de Arbitragem. Se algum árbitro não tiver sido nomeado dentro dos prazos aqui especificados e/ou nas Regras de Arbitragem, conforme aplicável, tal nomeação deverá ser feita pelo Presidente da Câmara de Arbitragem, de acordo com as Regras de Arbitragem. Se a qualquer momento ocorrer a vacância de uma vaga no Tribunal de Arbitragem, a vaga será preenchida da mesma maneira e sujeita aos mesmos requisitos previstos para a nomeação original dessa vaga. § 3º A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo-SP, Brasil, onde a sentença arbitral deverá ser proferida, a título confidencial. § 4º A arbitragem deve ser conduzida em português. § 5º A sentença arbitral será definitiva, inapelável e vinculante para as partes, seus sucessores e cessionários, que concordam em cumprir-lhe espontaneamente e expressamente renunciam a qualquer forma de recurso, exceto para o pedido de correção de erro material ou esclarecimento de incerteza, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei Brasileira de Arbitragem, e exceto, ainda, pelo pedido, em boa-fé, da anulação prevista no art. 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, a execução da sentença arbitral pode ser solicitada em qualquer tribunal que tenha jurisdição ou autoridade sobre as partes e/ou seus bens. A decisão incluirá a divisão de custos, incluindo honorários advocatícios razoáveis e despesas razoáveis, conforme julgar o Tribunal Arbitral. § 6º Qualquer parte que, sem amparo legal, frustrar ou impeça a instauração do Tribunal Arbitral, seja por não tomar as medidas necessárias em tempo devido, seja por forçar a outra parte a adotar as medidas previstas no artigo 7 da Lei Brasileira de Arbitragem, ou ainda, ao não cumprir todos os termos da sentença arbitral, deverá pagar uma multa pecuniária equivalente a R\$ 50.000,00 por dia de atraso, aplicável, conforme apropriado, a partir de (a) a data em que o Tribunal Arbitral deveria ter sido instalado; ou, ainda, (b) a data designada para o cumprimento das disposições da sentença arbitral, sem prejuízo das determinações e penalidades incluídas em tal sentença arbitral. § 7º Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, as partes envolvidas na Disputa, antes da constituição do Tribunal Arbitral, poderão solicitar medidas provisórias e urgentes aos tribunais. Após a sua constituição, tais recursos deverão ser solicitados ao Tribunal Arbitral, que terá autoridade para sustentar, revogar ou modificar as medidas previamente concedidas pelo tribunal pertinente. Todas as medidas provisórias e urgentes, quando aplicáveis, e os procedimentos de execução serão solicitados a qualquer tribunal que tenha jurisdição sobre as partes, conforme o caso, seus bens ou para os tribunais da cidade de São Paulo-SP, Brasil. § 8º Todos e quaisquer documentos e/ou informações compartilhadas entre as partes envolvidas na Disputa ou com o Tribunal Arbitral serão confidenciais. As partes, seus respectivos representantes e afiliados, as testemunhas, o Tribunal Arbitral, a Câmara Arbitral e sua secretaria devem manter confidencial a existência, conteúdo e todas as sentenças e decisões relativas ao processo arbitral, assim como devem manter confidencial todo o material utilizada na Disputa e produzido para seus propósitos, bem como outros documentos produzidos durante o procedimento arbitral que não sejam de domínio público – exceto se e na medida em que tal divulgação seja legalmente exigida de uma das partes. § 9º Desde que os termos de arbitragem, conforme disposto nas Regras de Arbitragem, não tenham sido assinados pelas partes, a Câmara de Arbitragem poderá consolidar dois ou mais procedimentos arbitrais simultâneos, de acordo com as Regras de Arbitragem. Depois que os termos de arbitragem forem assinados pelas partes envolvidas na Disputa, o Tribunal Arbitral poderá consolidar procedimentos arbitrais distintos com base neste Estatuto Social e/ou outros acordos firmados entre as partes envolvidas na Disputa, desde que: (i) o procedimento arbitral apresente questões significativas de direito ou fato; (ii) nenhuma parte seja indevidamente prejudicada; e (iii) a consolidação sob essas circunstâncias não resulte em atraso indevido. O Tribunal Arbitral que tenha sido constituído primeiro terá jurisdição para a consolidação dos diferentes procedimentos e sua decisão será definitiva e obrigará as partes em todos os processos. Capítulo VIII – Dissolução e Liquidação: Artigo 18. No caso de dissolução ou liquidação da Companhia, serão observadas as disposições legais aplicáveis, competindo à Assembleia Geral determinar o modo pelo qual deva ser processada, bem como nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE nº 35.300.679.890 em 10/11/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

datamercantil.com.br

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL São Paulo

PUBLICIDADE LEGAL

Topázio Florestal S.A.

(em fase de organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

Data, Hora e Local: Em 10/10/2025, às 10h, na sede Companhia, em São Paulo-SP. **Presença:** A totalidade dos subscritores do capital inicial da Companhia. **Mesa:** Presidente: Fernando Ribeiro Fortes Abucham. Secretário: Marcelo Maris Sales. **Convocação:** Dispensada convocação prévia. **Deliberações:** **1.** Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação **Topázio Florestal S.A.**, com sede e foro na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, conjunto 16-A Parte, Jardim Europa, na Cidade de São Paulo-SP, CEP 04536-900. **2.** Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. **3.** Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia. **4.** Eleger os Srs. **(a) Fernando Ribeiro Fortes Abucham**, RG nº 26.607.553 SSP/SP e CPF/MF nº 048.731.858-74, para o cargo de Diretor sem designação específica; **(b) Marcelo Maris Sales**, RG nº 24.140.174-4 SSP/SP e CPF/MF nº 262.349.228-05, para o cargo de Diretor sem designação específica; e **(c) Apolônio Jorge Maris Sales**, RG nº 29.499.988-7 SSP/SP e CPF/MF nº 222.315.308-99, todos com mandato de 3 anos, os quais declaram estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. **5.** Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até R\$ 10.000,00. **6.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **Acionistas:** Fernando Ribeiro Fortes Abucham e Marcelo Maris Sales. São Paulo, 10/10/2025. **Mesa:** **Fernando Ribeiro Fortes Abucham** – Presidente; **Marcelo Maris Sales** – Secretário. Diretores Eleitos: **Fernando Ribeiro Fortes Abucham** – Diretor; **Marcelo Maris Sales** – Diretor; **Apolônio Jorge Maris Sales** – Diretor. Visto da Advogada: Thaísia Carolina Carvalho – OAB/SP 495.109. **Anexo II – Estatuto Social Consolidado: Topázio Florestal S.A. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Artigo 1º A **Topázio Florestal S.A.**, é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei das S.A.”), e suas alterações posteriores (“Companhia”). Artigo 2º A Companhia tem sede e endereço de São Paulo-SP, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, Conjunto 16-A Parte, CEP 04536-900, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral. Artigo 3º A Companhia tem por objeto social: (i) florestamento e/ou reflorestamento; (ii) administração e execução de projetos florestais, por conta própria e/ou de terceiros; (iii) comércio de florestas e árvores em pé; (iv) comercialização de créditos de carbono e créditos de reposição florestal gerados através dos projetos de florestamento, reflorestamento e também pela conservação de florestas e vegetação nativas; e (v) prestação de serviços inerentes às atividades relacionadas nos itens “(i)”, “(ii)”, “(iii)” e “(iv)” supra. Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital e Ações:** Artigo 5º O capital social é de R\$ 1.000,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.000 ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal. § 1º A ação é indivisível perante a Companhia. Toda ação deve ser nominativa, sem valor nominal, e conferirá direito a um voto por ação nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º Em caso de obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 175, de 23/12/2022, conforme alterada. § 3º Cada ação ordinária confere ao titular o direito de 1 voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. § 4º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Artigo 6º A Companhia está proibida de emitir partes beneficiárias ou ter partes beneficiárias em circulação. **Capítulo III – Da Assembleia Geral de Acionistas:** Artigo 7º As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos e votados os assuntos previstos em lei. Parágrafo Único As Assembleias Gerais Extraordinárias dos Acionistas poderão ser realizadas sempre que o interesse social assim o exigir, quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas ou por solicitação escrita de acionistas representando ao menos 25% das ações em circulação. Artigo 8º Exceto se de outra forma previsto neste Estatuto Social ou na Lei das Sociedades por Ações, todas as matérias sujeitas à deliberação em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deverão ser aprovadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes na Assembleia. Parágrafo Único Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, dependerá da aprovação, pelo voto afirmativo de pelo menos 75% do capital votante da Companhia, a prática dos seguintes atos: (i) alterações no Estatuto Social da Companhia; (ii) aprovação dos relatórios da administração e das contas da diretoria; (iii) fusão, incorporação, incorporação de ações, ou cisão total ou parcial envolvendo a Companhia; (iv) emissão, concessão ou distribuição de quaisquer títulos e valores mobiliários pela Companhia; (v) operações com partes relacionadas, ou seja, a participação da Companhia em qualquer operação, acordo ou contrato com (i) os seus Acionistas ou com qualquer de suas respectivas afiliadas (pessoa que, direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, controle, seja controlada por, ou esteja sob controle comum com, uma pessoa específica); (ii) Qualquer Diretor; ou (iii) a Copa Gestão de Investimentos Ltda. e suas afiliadas; (vi) redução do capital social, incluindo, mas não se limitando a qualquer modalidade de aquisição, pela Companhia, de valores mobiliários de sua própria emissão, incluindo ações ordinárias, por meio de recompra, resgate, amortização e recompra de ações ou qualquer outra forma de aquisição de referidos valores mobiliários; (vii) celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato de derivativos de qualquer natureza, incluindo swaps de taxa de juros e swaps de risco de inadimplimento de crédito (credit risk swaps); (viii) dissolução e liquidação da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação; (ix) subscrição, aquisição ou venda, pela Companhia, a qualquer título, de quotas ou ações do capital social de outras sociedades; (x) autorização para confessar ou pedir falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou admissão pela Companhia da impossibilidade de pagar suas dívidas ou obrigações, quando

vencidas; (xi) venda ou qualquer outra disposição dos ativos da Companhia cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$10.000.000,00; (xii) outorga, substituição, liberação ou cancelamento de quaisquer garantias sobre quaisquer quotas ou ações detidas pela Companhia no capital social de qualquer outra sociedade da qual a Companhia detenha quotas ou ações (“Sociedade Investida”), relativa a obrigações assumidas pela Companhia ou por qualquer Sociedade Investida, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$10.000.000,00; e (xiii) outorga, substituição, liberação ou cancelamento de quaisquer garantias sobre quaisquer quotas ou ações detidas pela Companhia no capital social de qualquer Sociedade Investida ou ativo imobilizado da Companhia ou de qualquer Sociedade Investida, relativa a obrigações assumidas por terceiros que não sejam Sociedades Investidas, independentemente do valor envolvido. (xiv) assunção pela Companhia de quaisquer obrigações financeiras, em seu nome ou em nome de subsidiárias que resultem no agregado do endividamento e demais quantias em aberto, a qualquer momento, incluindo instrumentos de hedge e valores prestados em garantia, em valor superior a 20% do capital social da Companhia, no momento da contratação das obrigações relevantes. (xv) a substituição do auditor independente da Companhia, por um auditor não seja um dos seguintes: (a) PricewaterhouseCoopers; (b) Ernst & Young; (c) Deloitte Touche Tohmatsu; ou (d) KPMG. Artigo 9º As Assembleias Gerais de Acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei ou neste estatuto. As convocações deverão ser sempre feitas por escrito, com 8 dias de antecedência, em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 dias de antecedência. As formalidades da convocação serão dispensadas quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, da data, da hora e da ordem do dia. As Assembleias Gerais devem ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos ¼ (três quartos) das ações da Companhia e com qualquer número de participantes em segunda convocação. Parágrafo Único É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos celebrados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo seus acionistas e administradores, bem como a eventuais acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Capítulo IV – Da Administração:** Artigo 10 A administração da Companhia compete à Diretoria, cujos membros observarão, no exercício de seus cargos, o estabelecido em Lei e no presente Estatuto Social. Artigo 11 Os diretores tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de termo de posse e permanecerão em seus cargos, exceto no caso de morte ou renúncia, até a eleição e tomada de posse por seus substitutos. Artigo 12 Compete à Assembleia Geral fixar o montante global ou individual da remuneração da Diretoria. **Diretoria:** Artigo 13 A Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 3 diretores, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 14 Compete aos diretores a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos necessários à administração dos negócios sociais, inclusive abertura e fechamento de filiais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. Artigo 15 Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete aos diretores, em conjunto ou isoladamente, exceto em relação aos atos relacionados no Parágrafo 1º deste Artigo: § 1º A prática dos atos abaixo indicados depende, para sua validade perante a Companhia, da assinatura de 2 diretores em conjunto, ou de 1 diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos para prática de tal ato: (a) a assinatura ou endosso de notas promissórias ou títulos de crédito; (b) a assunção de obrigações, incluindo a apresentação de propostas, a celebração e/ou a rescisão de contratos e seus aditamentos; (c) a negociação, a desistência ou a renúncia de direitos) (d) a alienação de bens imóveis da Companhia; (e) a venda ou qualquer outra disposição dos ativos da Companhia (i) cujos valores sejam inferiores a R\$5.000.000,00. § 2º As procurações de movimentações bancárias da Companhia serão outorgadas a diferentes grupos de aprovações, especificados na procuração, sendo que os integrantes do denominado “Grupo A” serão intitulados “Especialistas e Analistas”, e os integrantes do “Grupo B” serão intitulados “Gestores”. § 3º Exclusivamente para movimentações bancárias, a Companhia poderá ser representada da seguinte forma: (a) para pagamentos de até R\$ 30.000,00, por 2 procuradores do “Grupo A” em conjunto ou por 1 procurador do “Grupo A” e 1 procurador do “Grupo B” em conjunto; (b) para pagamentos acima de R\$ 30.000,01 até R\$ 500.000,00 por 2 procuradores sendo um do “Grupo A” e um do “Grupo B” em conjunto; (c) para pagamentos acima de R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00, por 1 procurador do “Grupo B” e 1 Diretor; e (d) para pagamentos superiores a R\$ 1.000.000,01, por 2 Diretores em conjunto. § 4º As procurações outorgadas em nome da Companhia ou serão sempre por 2 Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 2 anos. § 5º Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 ano. Artigo 16 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo voto afirmativo de pelo menos 75% do capital votante da Companhia por meio da Assembleia Geral de acionistas. Artigo 17 As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. **Capítulo V – Conselho Fiscal:** Artigo 18 O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, nos termos da legislação aplicável. Artigo 19 O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. Parágrafo Único A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de acionistas que os eleger. **Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Demonstrações dos Lucros e Resultados:** Artigo 20 O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

§ 1º Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. § 2º Os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei nº 6.404/76. § 3º O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas, observada a legislação aplicável. § 4º A Companhia poderá levantar balancetes trimestrais, semestrais ou em qualquer outro período do ano, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários (inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados), com base nos quais a Assembleia Geral dos acionistas poderá aprovar a distribuição e pagamento dos dividendos aos acionistas nos termos do Artigo 204 da Lei nº 6.404/76 (os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido), bem como criarem uma reserva de lucros. § 5º Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Artigo 21 Ao final de cada exercício social, os órgãos da administração farão elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, que incluem o balanço patrimonial, demonstrativo de resultados e outros documentos, de acordo com a lei aplicável. Parágrafo Único As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados perante a CVM. **Capítulo VI – Liquidação:** Artigo 22 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Capítulo VII – Disposições Finais:** Artigo 23 A Companhia deverá observar os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e os presidentes da Assembleia Geral absterem-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76. Artigo 24 Aos casos omissos neste Estatuto Social serão aplicados os dispositivos da lei aplicável. Artigo 25 A Companhia se obriga a cumprir e fazer com que seus representantes cumpram com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 01/08/2013), regulamentos, políticas anticorrupção a que estão submetidos, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental a que estejam sujeitos, que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores. **Capítulo VIII – Foro:** Artigo 26 Toda e qualquer controvérsia, litígio, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionada direta ou indiretamente a este Estatuto Social, envolvendo os acionistas, ainda que nem todos eles, será necessária, final e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”). § 1º A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento do pedido da arbitragem. § 2º A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (“Tribunal Arbitral”). § 3º O demandante indicará um árbitro e o demandado indicará um árbitro. Havendo mais de um demandante, eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um demandado, eles indicarão em conjunto e de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido em conjunto e de comum acordo pelos dois árbitros indicados pelo(s) demandante(s) e pelo(s) demandado(s). § 4º Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas ou descentimentos quanto à indicação dos árbitros ou à escolha dos árbitros serão dirimidas pela Câmara. § 5º Os procedimentos previstos na presente cláusula também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. § 6º A arbitragem será realizada no Município de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. § 7º A arbitragem será realizada em língua portuguesa. § 8º A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil. § 9º A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. § 10º A arbitragem será sigilosa. § 11º O Tribunal Arbitral decidirá qual parte suportará, ou em qual proporção cada parte deverá suportar (i) as taxas e quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) os honorários e quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral ou pela Câmara, (iv) os honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral, e (v) eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, inclusive, por exemplo, despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. § 12º As decisões da arbitragem serão finais e vinculantes, não se exigindo homologação judicial, nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados (i) os pedidos de correção e esclarecimento ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307/96, e (ii) a ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96. § 13º Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. § 14º Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE nº 35.300.679.911 em 10/11/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Dólar tem leve alta com fluxo e perdas de divisas latino-americanas



O dólar ganhou força ao longo da tarde e encerrou a sessão desta quinta-feira, 13, em leve alta, na contramão do sinal de baixa da moeda americana no exterior. Operadores afirmam que eventual saída de recursos da bolsa doméstica e temores de aumento das remessas ao exterior nas próximas semanas limitaram apostas no real, sobretudo após a taxa de câmbio ter rompido o piso de R\$ 5,30.

Outro ponto que pode ter abalado a moeda brasileira foi a perda de fôlego de divisas emergentes latino-americanas, justamente as que lideraram os ganhos recentes entre emergentes. Principal par do real, o peso mexicano também passou a cair em relação dólar ao longo da segunda etapa de negócios. Destaque negati-

vo para o peso colombiano, com perdas na casa de 1%.

Com mínima de R\$ 5,2741 e máxima de R\$ 5,3033, o dólar à vista encerrou a sessão desta quinta-feira, 13, em alta de 0,10%, a R\$ 5,2983. A divisa ainda perde 0,70% na semana, o que leva a desvalorização em novembro a 1,52%, após alta de 1,08% em outubro. No ano, a moeda americana recua 14,27% em relação ao real.

O gestor de portfólio Marcelo Bacelar, da Azimut Brazil Wealth Management, ressalta que o rali recente do real se deu em meio a um movimento global de rotação global de carteiras, com migração de recursos de países desenvolvidos para moedas e bolsas emergentes. “Foi um movimento basicamente externo. O tom mais duro da comunicação do Copom também

contribuiu um pouco para esse processo de queda do dólar”, afirma o gestor, ressaltando que a taxa Selic elevada estimula operações de carry trade e torna muito custoso o carregamento de posições em dólar.

A dinâmica de rotação de portfólios que favoreceu divisas emergentes parece ter perdido força hoje, com o dólar apresentando queda mais expressiva em relação a moedas fortes, como o euro, o franco suíço e a libra. O índice DXY chegou a furar o piso dos 99,000 pontos, com mínima aos 98,991 pontos. No fim do dia, rondava os 99,155 pontos, em queda de cerca de 99,160 pontos.

Na noite de quarta, a Câmara dos Representantes dos EUA aprovou projeto que encerrou um shutdown de 43 dias da máquina pública americana.

IstoÉDinheiro

PUBLICIDADE LEGAL

Arteris S.A.

CNPJ/MF nº 02.919.555/0001-67 – NIRE 35.300.322.746 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de outubro de 2025

Ata, Hora e Local: Em 15/10/2022, às 10:00 horas, na sede social da Arteris S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-906. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, Srs. Marcos Pinto Almeida, Fernando Martinez Caro, Ronald José Paz Vargas, Francisco José Aljaro Navarro, Marti Carbonell Mascará, Jorge Fernandez Montoli, Carlos Garcia Cabrera e Sergio Moniz Barretto Garcia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Marti Carbonell Mascará; Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado. **4. Ordem do Dia:** 4.1. Rerratificação da deliberação 5.1, itens "g", "h", "i", "j", "k" e "m" e inclusão do item "mm" à referida deliberação da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03/10/2025, às 10:00 horas, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 03/10/2025, sob o nº **333.866/25-3** ("RCA da 18ª Emissão"), que aprovou, dentre outras matérias, a realização da 18ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 2 séries, da espécie quirográfica da Companhia ("Emissão") nos termos do artigo 59, § 1º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Lei nº 6.385, de 07/12/1976 ("Lei do Mercado de Capitais"), conforme alterada, e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais normas aplicáveis ("Oferta"), para (a) aumentar o Valor da Emissão (conforme definido abaixo), de, inicialmente, R\$600.000.000,00, para R\$800.000.000,00, podendo chegar ao volume de até R\$1.000.000.000,00 caso haja exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional; (b) prever a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160; e (c) retirar a previsão sobre a "Quantidade Máxima de Debêntures da Primeira Série" (conforme definido abaixo); **4.2.** Ratificação de todos os demais termos da RCA da 18ª Emissão, os quais permanecem inalterados; **4.3.** Autorização à Diretoria da Companhia para praticar, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores, todos os atos e providências necessários à efetivação e à formalização da Ordem do Dia, incluindo, sem limitação, a celebração do aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura da 18ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em até 2 Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Arteris S.A." ("Escritura de Emissão") e demais documentos da Emissão e da Oferta; e **4.4.** Ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de seus procuradores, no âmbito da Emissão e da Oferta em consonância com as deliberações acima. **5. Deliberações:** Foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, reservas ou oposições: **5.1.** Aprovar a rerratificação da deliberação 5.1, itens "g", "h", "i", "j", "k" e "m" da RCA da 18ª Emissão, os quais passam a vigorar com a redação abaixo, e inclusão do item "mm" abaixo à referida deliberação, com a renomeação dos demais: **Redação original da RCA da 18ª Emissão: "g. Número de Séries:** A Emissão será realizada em até 2 séries (em conjunto, "Séries" e, individual e indistintamente "Série"), sendo (i) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série ("Primeira Série") doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série"; e (ii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série ("Segunda Série") doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série", e em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, "Debêntures". A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), observado que a alocação das Debêntures entre as Séries ocorrerá no sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo) e a possibilidade de exercício, total ou parcial, da opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), observada a Quantidade Máxima de Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo). De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em uma das Séries deverá ser deduzida da quantidade a ser alocada na outra Série, respeitada a quantidade total de Debêntures, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("Sistema de Vasos Comunicantes"), observada, em qualquer caso, a Quantidade Máxima de Debêntures da Primeira Série." "h. Valor da Emissão: O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$600.000.000,00, na Data de Emissão ("Valor da Emissão"). O valor efetivamente alocado nas Debêntures de cada Série será definido por meio do Procedimento de Bookbuilding, observando o Sistema de Vasos Comunicantes, a Quantidade Máxima de Debêntures da Primeira Série e a possibilidade de exercício, total ou parcial, da opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo); "i. Lote Adicional: O Valor da Emissão inicialmente ofertado poderá, a critério da Companhia, ser aumentado em até 25%, no montante correspondente a até R\$ 150.000.000,00, correspondente a até 150.000 Debêntures, podendo chegar, neste caso, ao volume de até R\$ 750.000.000,00, caso haja exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, de acordo com a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding ("Lote Adicional"), sendo certo que as Debêntures emitidas em razão do exercício da opção de Lote Adicional poderão ser alocadas em qualquer das Séries da emissão, observando o Sistema de Vasos Comunicantes e a Quantidade Máxima de Debêntures da Primeira Série, e serão objeto de colocação em regime de melhores esforços, de acordo com a demanda dos investidores, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160;" "j. Quantidade de Debêntures: A Emissão será composta por, inicialmente, 600.000 Debêntures, a serem alocadas conforme a demanda pelas Debêntures em cada uma das Séries, apurada por meio do Procedimento de Bookbuilding, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, observada a possibilidade de exercício de opção de Lote Adicional e a Quantidade Máxima de Debêntures da Primeira Série. Serão emitidas, no máximo, 300.000 Debêntures da Primeira Série ("Quantidade Máxima de Debêntures da Primeira Série");" "1. Regime de Colocação e Plano de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, conforme definição do artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11/05/2021, a qual será registrada na CVM por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor da Emissão, correspondente ao montante de R\$ 600.000.000,00 nos termos do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 18ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em até 2 Séries, da Arteris S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), observado o Plano de Distribuição, conforme definido na Escritura de Emissão. As Debêntures emitidas no âmbito da Oferta em razão do eventual exercício, total ou parcial, da opção de Lote Adicional serão objeto de colocação mediante o regime de melhores esforços do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição;" "m. Procedimento de Bookbuilding: Será adotado procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos ("Procedimento de Bookbuilding"), a ser organizado pelo Coordenador Líder e realizado nos termos do parágrafo 3º do artigo 61 da Resolução CVM 160, para definição, de comum acordo com a Companhia, (i) da quantidade de Séries e quantidade de Debêntures alocada em cada Série, observado o Sistema de Vasos Comunicantes; e (ii) da taxa final da Remuneração das Debêntures; e (iii) do volume final total da Emissão, tendo em vista a possibilidade de exercício, total ou parcial, da opção de Lote Adicional, observada a Quantidade Máxima de Debêntures da Primeira Série. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Data de Início da Rentabilidade, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia ou de assembleia geral de Debenturistas;" **Redação ajustada por meio desta rerratificação: "g. Número de Séries:** A Emissão será realizada em até 2 séries (em conjunto, "Séries" e, individual e indistintamente "Série"), sendo (i) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série ("Primeira Série") doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série"; e (ii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série ("Segunda Série") doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série", e em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, "Debêntures". A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), observado que a alocação das Debêntures entre as Séries ocorrerá no sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo). De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em uma das Séries deverá ser deduzida da quantidade a ser alocada na outra Série, respeitada a quantidade total de Debêntures, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("Sistema de Vasos Comunicantes"), observada a possibilidade de exercício, total ou parcial, da opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), e observado o Montante Mínimo (conforme definido abaixo);" "h. Valor da Emissão: O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$800.000.000,00, na Data de Emissão ("Valor da Emissão"). O valor efetivamente alocado nas Debêntures de cada Série será definido por meio do Procedimento de Bookbuilding, observando o Sistema de Vasos Comunicantes, a possibilidade de exercício, total ou parcial, da opção de Lote Adicional, bem como que o Valor da Emissão poderá ser diminuído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observado o Montante Mínimo;" "i. Lote Adicional: O Valor da Emissão inicialmente ofertado poderá, a critério da Companhia, ser aumentado em até 25%, no montante correspondente a até R\$ 200.000.000,00, correspondente a até 200.000 Debêntures, podendo chegar, neste caso, ao volume de até R\$ 1.000.000.000,00, caso haja exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, de acordo com a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding ("Lote Adicional"), sendo certo que as Debêntures emitidas em razão do exercício da opção de Lote Adicional poderão ser alocadas em qualquer das Séries da Emissão, observando o Sistema de Vasos Comunicantes, e serão objeto de colocação em regime de melhores esforços, de acordo com a demanda dos investidores, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160;" "j. Quantidade de Debêntures: A Emissão será composta por, inicialmente, 800.000 Debêntures, a serem alocadas conforme a demanda pelas Debêntures em cada uma das Séries, apurada por meio do Procedimento de Bookbuilding, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, observada a possibilidade de exercício de opção de Lote Adicional, e a possibilidade de Distribuição Parcial e o Montante Mínimo;" "1. Regime de Colocação e Plano de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, conforme definição do artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11/05/2021, a qual será registrada na CVM por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R\$ 600.000.000,00 e sob o regime de melhores esforços para o montante de R\$ 200.000.000,00, nos termos do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime Misto de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da 18ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em até 2 Séries, da Arteris S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), observado o Plano de Distribuição, conforme definido na Escritura de Emissão. As Debêntures emitidas no âmbito da Oferta em razão do eventual exercício, total ou parcial, da opção de Lote Adicional serão objeto de colocação mediante o regime de melhores esforços do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição;" "m. Procedimento de Bookbuilding: Será adotado procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos ("Procedimento de Bookbuilding"), a ser organizado pelo Coordenador Líder e realizado nos termos do parágrafo 3º do artigo 61 da Resolução CVM 160, para definição, de comum acordo com a Companhia, (i) da quantidade de Séries e quantidade de Debêntures alocada em cada Série, observado o Sistema de Vasos Comunicantes; e (ii) da taxa final da Remuneração das Debêntures; e (iii) do volume final total da Emissão, tendo em vista a possibilidade de exercício, total ou parcial, da opção de Lote Adicional, observada a possibilidade de Distribuição Parcial e o Montante Mínimo. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Data de Início da Rentabilidade, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia ou de assembleia geral de Debenturistas;" "mm. Distribuição Parcial: Será admitida a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização do montante mínimo total de R\$600.000.000,00, devendo, necessariamente, R\$ 300.000.000,00 do montante mínimo total serem alocados nas Debêntures da Segunda Série ("Montante Mínimo"). Caso durante o Procedimento de Bookbuilding não seja verificada demanda para a totalidade das Debêntures colocadas,

Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 – NIRE 35.300.346.238 – Companhia Aberta

Rerratificação do Edital de 1ª (primeira) Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., inicialmente prevista para ocorrer em 12 de novembro de 2025.

Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. ("Companhia" ou "Emissora") na qualidade de emissora das debêntures objeto da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente, **Retificar** o Edital de 1ª (Primeira) Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., publicado em 15 de outubro de 2025, 16 de outubro de 2025 e 17 de outubro de 2025 no Jornal de Dados Mercantis ("Primeiro Edital"), a fim de alterar a data e horário de realização da Assembleia Geral de Debenturista da Emissão inicialmente prevista para ocorrer em 12 de novembro de 2025, às 14 horas para 27 de novembro de 2025, às 15 horas, a ser realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") por meio de sistema eletrônico Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), cujo link de acesso será encaminhado aos Debenturistas que se habilitarem validamente, nos termos deste Edital, a fim de deliberar sobre: (i) autorização para alienação pela TPI e pela Mercúrio Participações e Investimentos S.A., sociedade por ações, de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpiadas, nº 205, sala 1, Condomínio Continental Square Faria Lima, nºs 142 e 143, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.042.857/0001-44 ("Mercúrio") da totalidade do capital social da Juro, sociedade controladora da Tiojô Participações e Investimentos S.A. ("Tiojô"), ("Alienação"), observado que o montante de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) obtido com a Alienação, corrigido pela variação positiva do IPCA desde a Data de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, proveniente da Alienação ("Valor da Amortização") deverá ser destinado para a amortização das Debêntures. A referida Alienação implica a transferência do controle societário da Juro e da Tiojô para o(s) novo(s) acionista(s). O Valor da Amortização aqui previsto assume que os Índices Financeiros previstos na Escritura de Emissão relativos ao terceiro trimestre de 2025 serão cumpridos pela Companhia; (ii) caso aprovado o item (i) acima, **autorização para liberação**, sob Condição Suspensiva (conforme definida abaixo) ("Liberação das Garantias"): (a) da Fiança (conforme definida na Escritura de Emissão) outorgada pela Juro em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definida na Escritura de Emissão) ("Fiança da Juro"), sendo que após o implemento da Condição Suspensiva (conforme definida abaixo) a Juro deixará de ser parte da Escritura de Emissão e todas as obrigações lá previstas com relação, exclusivamente, à Juro perderão a sua validade e eficácia, de forma automática; (b) da totalidade das obrigações e garantias outorgadas pela Juro no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, aquelas assumidas e/ou outorgadas no âmbito da Escritura de Emissão e do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Juro, Tiojô e o Agente Fiduciário, entre outros, relativo à alienação fiduciária das ações de emissão da Tiojô, conforme aditado pelo primeiro e segundo aditamento ("Contrato de Garantia Juro"), sendo que após o implemento da Condição Suspensiva (conforme definida abaixo) o Contrato de Garantia Juro perderá a sua validade e eficácia, de forma automática; e (c) da totalidade das garantias da TPI e da Mercúrio outorgadas, exclusivamente, no âmbito do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a TPI, a Mercúrio, o Agente Fiduciário, entre outros, relativo à alienação fiduciária das ações de emissão da Juro, conforme aditado pelo primeiro e segundo aditamento ("Contrato de Garantia TPI e Mercúrio"), sendo que após o implemento da Condição Suspensiva (conforme definida abaixo) o Contrato de Garantia TPI e Mercúrio perderá a sua validade e eficácia, de forma automática; e Se aprovados os itens acima: (i) a Juro e a Tiojô serão, sob Condição Suspensiva, liberadas da condição de garantidoras da Escritura de Emissão, bem como, após o implemento da Condição Suspensiva, das ações de sua emissão e dos ativos de sua propriedade e/ou posse não figurarão mais como garantias no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Garantia Juro e do Contrato de Garantia TPI e Mercúrio ("Garantias"); e (ii) o Agente Fiduciário deverá assinar, sob Condição Suspensiva, o termo de liberação das garantias acima descritas na data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, sendo que a "Condição Suspensiva" será a realização do fechamento da Alienação descrita no item (i) acima e será considerada implementada simultaneamente à transferência da totalidade das ações de emissão da Juro para o comprador, sendo que a Emissora e/ou o(s) novo(s) acionista(s) da Juro poderão notificar o Agente Fiduciário acerca da implementação da Condição Suspensiva, e tal notificação será válida para fins da verificação da Condição Suspensiva pelo Agente Fiduciário. O termo de liberação deverá prever ainda a mais amplamente irrevogável e irretirável quitação para a Juro e a Tiojô em relação a toda qualquer obrigação da Juro e da Tiojô, presente, passada e futura, no âmbito das Debêntures. (iii) caso aprovados os itens (i) e (ii) acima, a alteração do cronograma de Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures previsto na Cláusula 5.13 da Escritura de Emissão, de modo que a tabela de amortização prevista na Cláusula 5.13 da Escritura de Emissão seja ajustada para incluir uma nova parcela de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures em montante equivalente ao Valor da Amortização, sendo que tal amortização deverá ocorrer conforme em até 5 (cinco) Dias Úteis após o fechamento da Alienação ("Alteração do Cronograma de Amortização"); (iv) caso aprovado o item (i) acima, aditamento à Escritura de Emissão a fim de excluir as Cláusulas 6.2 e 6.3 da Escritura de Emissão, sendo que tal aditamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias Úteis após o fechamento da Alienação; e (v) a concessão de autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização das deliberações tomadas nos itens anteriores, incluindo, a assinatura e o registro de termo de liberação, sob Condição Suspensiva, das Garantias, bem como as respectivas averbações nos livros societários aplicáveis; e aditamento à Escritura de Emissão o qual deverá ser celebrado em até 5 (cinco) Dias Úteis após o fechamento da Alienação. As matérias objeto da ordem do dia devem ser aprovadas por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). A Assembleia será exclusivamente por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas habilitados que enviarem aos endereços ri@triumfo.com e agentefiduciario@vorbx.com.br; jsc@vorbx.com.br, imprimevavelmente, **em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas**. Nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 81, será admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia Geral de Debenturistas ("Instrução de Voto à Distância"), conforme modelado disponibilizado pela Companhia no seu website <https://www.triumfo.com/> e atendidos os requisitos apontados no referido modelo, o qual deverá ser enviado à Companhia e ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos ri@triumfo.com e agentefiduciario@vorbx.com.br; jsc@vorbx.com.br, preferencialmente, **em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas**. A Instrução de Voto à Distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista, ou por seu representante legal (sendo admitida a assinatura digital), e deverá ser enviada com a antecedência acima mencionada acompanhada dos instrumentos de representação do Debenturista. Mesmo após o eventual envio de Instrução de Voto à Distância, os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da Plataforma Digital, de acordo com disposto neste edital de convocação, podendo exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que terá sua Instrução de Voto à Distância previamente enviada desconsiderada. O acesso via a Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos Termos iniciados em letra minúscula e não definidos nesse edital de convocação terão o significado atribuído na Escritura de Emissão e no Primeiro Edital. 12 de novembro de 2025. Roberto Carvalho – Diretor de Relações com Investidores. (12, 13 e 14/11/2025)

Coroa (Suécia) - 0,5622

Dólar (EUA) - 5,282

Franco (Suíça) - 6,6641

Iene (Japão) - 0,03426

Libra (Inglaterra) - 6,9728

Peso (Argentina) - 0,003754

Peso (Chile) - 0,005723

Peso (México) - 0,2892

Peso (Uruguai) - 0,1328

Yuan (China) - 0,7445

Rublo (Rússia) - 0,06546

Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,1482



PUBLICIDADE LEGAL

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC -
R\$ 5,2814 / R\$ 5,282 **
Câmbio livre mercado -
R\$ 5,2951 / R\$ 5,2971 *
Turismo - R\$ 5,3093 /
R\$ 5,4893
(*) cotação média do
mercado
(**) cotação do Banco
Central
Variação do câmbio
livre mercado
no dia: +0,09%

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação:
−0,29%
Pontos: 157.162
Volume financeiro:
R\$ 29,097 bilhões
Maiores altas: MRV En-
genharia ON (5,16%),
Allos ON (4,58%),
MBRF Global Foods
Company (4,36%)
Maiores baixas:
Hapvida Participacoes
ON (-42,21%), Raizen
PN (-6,45%), Braskem
(-4,89%)
S&P 500 (Nova York):
-1,66%
Dow Jones (Nova York):
-1,65%
Nasdaq (Nova York):
-2,29%
CAC 40 (Paris): -0,11%
Dax 30 (Frankfurt):
-1,39%
Financial 100
(Londres): -1,05%
Nikkei 225 (Tóquio):
0,43%
Hang Seng (Hong
Kong): 0,56%
Shanghai Composite
(Xangai): 0,73%
CSI 300 (Xangai e
Shenzhen): 1,21%
Merval (Buenos Aires):
-3,39%
IPC (México): -1,05%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Novembro 2024: 0,39%
Dezembro 2024: 0,52%
Janeiro 2025: 0,16%
Fevereiro 2025: 1,31%
Março 2025: 0,56%
Abril 2025: 0,43%
Maio 2025: 0,26%
Junho 2025: 0,24%
Julho 2025: 0,26%
Agosto 2025: -0,11%
Setembro 2025: 0,48%

Santorini Marketing Direto S.A.

CNPJ/MF nº 63.585.781/0001-43

Escritura Pública Constituição de Subsidiária Integral - Traslado Eletrônico do Livro nº 3151 - Página 271/280
Em **08/10/2025**, neste 5º Tabelionato da Capital-SP, em ato eletrônico, em videoconferência realizada no ambiente digital do www.e-notariado.org.br, nos termos dos arts. 299 e seguintes do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, solicitando a lavratura da presente Escritura, compareceram perante mim, Jefferson Luiz Pereira De Oliveira, escrevente autorizado destas Notas, as partes abaixo qualificadas, entre si justas e contratadas: **A Outorgante Constituinte: Mikonos Participações S.A.**, CNPJ/MF nº 62.357.511/0001-12, na JUCESP em sessão de 22/08/2025, neste ato representada, nos termos do Artigo 14º do seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente: **Jonathas Barbosa Moreira**, brasileiro, engenheiro de produção. Comparece, ainda, o **Advogado: Leonardo De Lima Naves**, brasileiro, advogado; O ato constitutivo da acionista **Mikonos Participações S.A.**, bem como os documentos de identificação do seu representante legal, **Jonathas Barbosa Moreira**, e do advogado **Leonardo de Lima Naves**, ficam arquivados em classificador eletrônico próprio. **Da Identidade e da Capacidade das Partes:** Reconheço a identidade dos comparecentes em videoconferência, através da CNH digital e das fichas de assinatura e cópia dos documentos de identidade disponibilizados no CCN pelo 4º Tabelião de Notas desta Capital e pelo 6º Tabelionato de Notas desta Capital; em conformidade com o Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como a regularidade da representação da Outorgante, assim como a identificação do seu representante, feita em vistas aos documentos apresentados e retro mencionados, estando o representante plenamente capaz e em gozo de perfeito juízo e entendimento. **De tudo dou fé.** O referido representante declara, em relação à Sociedade que ora representa, que não existem outros atos societários mais atuais aos retros indica-dos ou que de algum modo os alterem. **Da Finalidade do Ato:** Pela outorgante instituidora, na forma do estatuto social, foi dito que a finalidade do presente instrumento é a lavratura da Escritura Pública de Constituição de Sociedade por Ações sob a Forma de Subsidiária Integral, datada de oito de outubro de 2025, deliberando acerca da constituição da socie-dade por ações de capital fechado, na modalidade Subsidiária Integral, denominada **Santorini Marketing Direto S.A.** ("Escritura"), bem Esse documento foi assinado por **Alexsandro Silva Trindade** como a aprovação do seu estatuto social e eleição da diretoria. Para tanto, se fizeram presentes a única acionista subscritora, **Mikonos Participações S.A.**, por meio de seu representante legal, o diretor **Jonathas Barbosa Moreira**, e o advogado **Leonardo de Lima Naves**, previamente qualificados. **1 – Da Constituição da Companhia:** Pela presente escritura, nos termos do art. 251 ao 253 da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976, fica constituída a **Santorini Marketing Direto S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2369 - 2355 – CJ 1102, bairro Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo/ SP, CEP 01452-922 ("Companhia"), tendo por único acionista a **Mikonos Participações S.A.**, acima qualificada. **2 – Da Subscrição e Forma de Integralização de seu Capital Social:** Pela presente escritura, fica o capital social da companhia fixado, na data de sua constituição, em **R\$ 10.000,00**, dividido em 10.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, cujo valor de emissão por ação é de R\$ 1,00, totalmente subscritas, dos quais a **Constituinte** procedeu à integralização, em moeda corrente nacional, do valor de R\$ 1.000,00 mediante depósito bancário em conta corrente realizado aos 22/09/2025, na agência 3493-2 e conta corrente 20.047.093-0 do Banco do Brasil S.A. O valor restante de R\$ 9.000,00 será integralizado em até 180 dias a contar da data desta escritura, conforme consta do Anexo II, incorporado ao presente instrumento. **3 – Da Eleição da Diretoria da Companhia:** Pela presente escritura, fica eleito como Diretor Presidente da **Santorini Marketing Direto S.A.** o Sr. **Jonathas Barbosa Moreira**, brasileiro, engenheiro de produção, para o mandato de 03 anos a partir da presente data, permitida a reeleição por iguais períodos subsequentes. O diretor eleito desde já declara, sob as penas da lei e expressamente, que não se acha incurso nas proibições de que trata a legislação de regência, pela prática de crimes nela previstos, impeditivos do livre exercício de atividades mercantis. Ficam fixados os honorários da Diretoria em R\$ 1.320,00 mensais, devendo ser debitados na conta das despesas administrativas. **4 – Do Estatuto Social:** O Estatuto da **Santorini Marketing Direto S.A.**, que fica desde já aprovado, tem a redação constante do Anexo I em diante, JUCESP/NIRE nº 35300680065 em 07/11/2025, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **7 – Anexo I – Estatuto Social - Santorini Marketing Direto S.A. - Capítulo I - Denominação Social e Sede: Artigo 1º.** A denominação da Companhia será **Santorini Marketing Direto S.A.**, e ela será regida pelas disposições deste Estatuto e da legislação vigente aplicável. **Artigo 2º.** A Companhia terá sua sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2369 - 2355 – CJ 1102, bairro Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 01452-922. **§ Único.** A Companhia não possui filiais, mas poderá abrir, manter ou encerrar, quando julgar conveniente, independente de autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria. **Artigo 3º.** A **Santorini Marketing Direto S.A.** tem como objeto social: **I.** Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00); **II.** Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional, gerencial e educacional, com cursos e treinamentos para análise, aperfeiçoamento de equipes e similares, avaliação de conhecimento de qualquer natureza e informações cadastrais, exceto judiciais, com venda de conteúdos digitais, obras literárias e info produtos (CNAE 8599-6/04); **III.** Desenvolvimento, licenciamento e cessão de direitos de uso de programas de computador customizáveis e não customizáveis (CNAE'S 6202-3/00 e 6203-1/00) **IV.** Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00); **V.** Consultoria em publicidade (CNAE 7319-0/04); **VI.** Edição de livros, inclusive livros eletrônicos (e-books) por meio da internet (CNAE 5811-5/00); **VII.** Editoração e comércio de livros, jornais, revistas, apostilas e periódicos, inclusive livros eletrônicos (e-books), no varejo (CNAE 4761-0/01); **VIII.** Marketing direto, marketing digital e divulgação online de produtos e congêneres, promoção de vendas, apoio administrativo e promoção, administração, exploração e marketing, bem como o licenciamento de marcas e direitos sobre a propriedade intelectual para fins publicitários e de divulgação, incluindo a prestação de serviços decorrentes (copyright), necessários e conexos, com o desenvolvimento de suas atividades (CNAE'S 7319-0/03, 7319-0/02 e 8219-9/99); **IX.** Atividades de análise e consultoria estratégica, exceto consultoria técnica específica, compreendendo os serviços de assessoria em questões financeiras, faturamento, orientação e assistência (CNAE 7020-4/00); **X.** Participação em outras sociedades, exceto holdings (CNAE 6463-8/00); **XI.** Criação e distribuição online de conteúdo eletrônico, desenvolvimento de sistemas, portais e provedores, disponibilização de infraestrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem de aplicações ou serviços de transferência contínua e a gestão de sites na internet (CNAE 6311-9/00); **XII.** Cursos preparatórios para concurso a distância e/ou presencial para concursos em geral e seus seguimentos (CNAE 8599-6/05); **XIII.** Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, atualização de arquivos, banco de dados, banners e links (CNAE 7311-4/00); **XIV.** Atividade de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (CNAE 5912-0/99); e **XV.** Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE 7312-2/00). **Artigo 4º.** O início das atividades da Companhia se dará na data de registro do presente instrumento perante o órgão competente, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado. **Capítulo II. Capital, Ações e Acionistas. Artigo 5º.** O capital social da Companhia, ora subscrito em moeda corrente nacional, é de R\$10.000,00, representado por 10.000 Ações Ordinárias Nominativas e sem valor nominal. O valor integralizado na data de constituição é de R\$1.000,00, e o restante será integralizado em até 180 dias a contar da data de realização da Assembleia Geral de Constituição. § 1.º As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis. § 2.º Cada ação ordinária corresponde a 01 voto nas deliberações da assembleia-geral. **Capítulo III. Assembleias Gerais. Artigo 6º.** As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. §1.º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. § 2.º Compete privativamente à Assembleia Geral: **I.** Reformar o estatuto social; **II.** Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Sociedade, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76; **III.** Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **IV.** Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76; **V.** Suspender o exercício dos direitos do acionista; **VI.** Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; **VII.** Autorizar a emissão de partes beneficiárias; **VIII.** Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; **IX.** Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; e **X.** Fixar o montante da remuneração dos Diretores. § 3.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, no prazo de até 04 meses seguintes ao término do exercício social, para: **I.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **II.** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **III.** Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; §4.º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. §5.º A Assembleia Geral Ordinária e a

Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instrumentadas em ata única. **Artigo 7º.** As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da Companhia. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exibir documento hábil de sua identidade ou representação. **Artigo 8º.** Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares. **Artigo 9º.** Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 10º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei. **Artigo 11º.** É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre: **I.** Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo sejá previstos ou autorizados pelo estatuto; **II.** Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; **III.** Redução do dividendo obrigatório; **IV.** Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra; **V.** Participação em grupo de sociedades; **VI.** Mudança do objeto da Sociedade; **VII.** Cessação do estado de liquidação da Sociedade; **VIII.** Criação de partes beneficiárias; **IX.** Cisão da Sociedade; **X.** Dissolução da Sociedade. **Artigo 12º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Artigo 13º.** Competirá à Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos. **Capítulo IV. Título I. Administração da Sociedade. Artigo 14º.** A Sociedade será administrada pela Diretoria, órgão executivo e administrativo composto por 01 Diretor, denominado Diretor Presidente, a ser eleito ou destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. §1.º Para o cargo de Diretor Presidente serão observados, pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural, residente no país. §2.º O Diretor Presidente será investido em seu cargo mediante assinatura do Termo de Posse. Caso este não seja assinado pelo Diretor eleito no prazo de 30 dias seguintes à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Assembleia Geral. **Artigo 15º.** O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 anos, expirando se na data de Realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro ano subsequente ao de sua eleição, sendo admitida a reeleição. §1.º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos. §2.º Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão. **Artigo 16º.** Compete à Diretoria: **I.** Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente; **II.** Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais; **III.** Formular propostas que devam ser levadas à apreciação da Assembleia Geral; **IV.** Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos; **V.** Propor a alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o Artigo 13; **VI.** Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade. **Artigo 17º.** Compete ao Diretor Presidente, isoladamente: **I.** Representar oficialmente a sociedade, ativa e passivamente em todas as suas relações, em Juízo ou fora dele podendo constituir procuradores; **II.** Assinar correspondência da sociedade; **III.** Assinar a emissão de ações e cheques, ordens de pagamento, ordens de créditos, títulos sacados contra a sociedade, endossos, cauções, recibos e quitações; **IV.** Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade; **V.** Assinar o Balanço, os Balanetes da sociedade e seus respectivos anexos; **VI.** Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhores, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real; **VII.** Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada; **VIII.** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **IX.** Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento; **X.** Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade; **XI.** Aprovar e orientar a política geral da sociedade. **XII.** Realizar a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos, voltada sempre para os custos de oportunidade. **Artigo 18º.** Em caso de impedimentos ocasionais ou vacância definitiva do cargo de Diretor Presidente, caberá à Assembleia Geral indicar o substituto ou eleger o novo diretor, conforme a necessidade. **Artigo 19º.** Todos os documentos, atos e contratos que obriguem a Companhia deverão conter a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente. §1.º É vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros. §2.º É vedada a prática de atos que possam gerar perda para a Companhia em benefício pessoal dos acionistas. **Artigo 20º.** A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos que terão duração indeterminada. **Título II. Conselho Fiscal. Artigo 21º.** O Conselho Fiscal será composto de 03 membros e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. §1.º O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. §2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. §3.º O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros. **Capítulo V. Do Exercício Social e Dividendos. Artigo 22º.** O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis. **Artigo 23º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. **Artigo 24º.** O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os Artigos 25 e 26 do presente Estatuto. **Artigo 25º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação. **Artigo 26º.** Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital. **Artigo 27º.** A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado. **Artigo 28º.** Por Proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei. **Artigo 29º.** Os acionistas têm direito a receber, como dividendos, 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: **I** – Cota destinada à constituição de reserva legal; **II** – Importância destinada à formação para Reserva de Contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; **III** – lucros a realizar, transferidos para a constituição de Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício. **Artigo 30º.** A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo. **Artigo 31º.** O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade. **Artigo 32º.** Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecido no Artigo 29 ou retenção de todo o lucro. **Artigo 33º.** A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário, ad referendum da Assembleia Geral, Esse documento foi assinado por especialmente levantado para tal fim. **Capítulo VI. Da Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 34º.** A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei. §1.º A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo VII. Acordos de Acionistas. Artigo 35º.** Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Sociedade, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais. **§ Único.** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei. **Capítulo VIII. Disposições Transitórias. Artigo 36º.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pela Legislação atual vigente. **Artigo 37º.** As partes elegem a CAMARB - Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil, como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social. São Paulo/SP, 03/04/2023.



PUBLICIDADE LEGAL

Sanca GTIS Embu II Empreendimentos Ltda.

CNPJ nº 13.813.041/0001-49 - NIRE 35.225.483.857
EXTRATO DO DISTRATO SOCIAL

Em 23/10/2025, **GTIS XXXI Brasil Participações Ltda.** e **Sanca Desenvolvimento Urbano Ltda.**, únicas sócias da **Sanca Embu II Empreendimentos Ltda.** com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1336, conjuntos 41 e 42, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, com CNPJ nº 13.813.041/0001-49 e NIRE 35.225.483.857 ("Sociedade"), deliberaram, por meio do Distrato Social da Sociedade, as seguintes matérias: 1. declarar que não desejam manter a Sociedade em existência; 2. declarar a Sociedade dissolvida; 3. declarar que, após apuração dos passivos e ativos da Sociedade, verificou-se a inexistência de débitos pendentes e que houve ativos líquidos restantes da Sociedade a serem distribuídos entre as sócias; 4. Nomear os Srs. **Renato Kluger**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.890.307 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 311.755.948-57; e **Claudio Kluger**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.074.370-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 294.840.928-45, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1336, conjuntos 41 e 42, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, como responsáveis pela guarda dos livros e documentos da Sociedade durante o prazo legal previsto na legislação aplicável; e 5. declarar a Sociedade extinta. Distrato Social registrado na JUCESP sob o nº 369.743/25-8 em 31/10/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Syncreon Soluções Logísticas Ltda.

CNPJ/MF nº 04.809.335/0002-97 - NIRE 35.904.325.228

Declaração – Artigo 1º, § 1º a 4º do Decreto nº 1.102/1903 IN 52/2022 do DREI

Syncreon Soluções Logísticas Ltda., com filial, localizada na Av. Engenheiro Guido Malzoni, 1300, Galpão 300 – Módulo A, Anexo I, bairro Empresarial Paoletti, no município de Cajamar/SP, CEP 07784-775, **CNPJ nº 04.809.335/0002-97 e NIRE 35904325228. O Capital Social da Matriz: R\$2.340.653,00** (dois milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais), sem destaque de capital para a filial. **A Capacidade:** A área de armazenagem do galpão é de 6.853,30 m² (seis mil, oitocentos e cinquenta e três metros quadrados, trinta centímetros). **A Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. A edificação destinada ao galpão atende plenamente às necessidades de armazenagem em todos os processos (carga/descarga e recepção), com áreas específicas para manobra dos veículos, estoque de armazenagem, sistema integrado, vestiário e refeitório, atende as normas de LTCAT, PCMSO e, PGR. Ou seja, de modo geral, todos os compartimentos apresentam boas condições de atendimento ao trabalho e higiene. **A Segurança:** Está de acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a naturezas mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. Também estão instaladas e em perfeito funcionamento as instalações de Combate à Incêndios, que conta com uma rede de 8 hidrantes, 222 extintores, sistema pára-raio e monitoramento por câmeras, estrategicamente distribuídos em toda a edificação. **a Descrição Minuciosa dos Equipamentos do Armazém, Conforme o Tipo de Armazenamento:** Para o manuseio, transporte, estocagens de mercadorias na área do armazém serão utilizadas: 08 computadores, 08 coletores de barras, sistemas WMS WiaB, 02 empilhadeiras 1500 kg, 06 paletes hidráulicas manuais, 2000 posições porta pallets, 06 impressoras térmicas da marca Zebra. **A Natureza e Discriminação das Mercadorias:** As mercadorias a serem recebidas para armazenagem são de diversas naturezas, tais como: Eletrônicos, utilidades domésticas, eletroportáteis, peças automotivas, roupas, itens de higiene pessoal e cosméticos. Obs.: A sociedade se compromete a obter nos Órgãos específicos as respectivas autorizações. **As Operações e Serviços a que se Propõe:** O galpão e toda a estrutura de serviços à ele associada, se destina às atividades de Armazém Geral compreendendo: o recebimento, conferência, armazenagem, separação e expedição de mercadorias de terceiros; a administração, organização e serviços pertinentes, depósito, e centro de distribuição no atacado e varejo; Cajamar, 06 de outubro de 2025. **Syncreon Soluções Logísticas Ltda.** Eunice Pimenta Gomes de Barros – Procuradora.

Regulamento Interno – Armazém Geral

A sociedade empresária **Syncreon Soluções Logísticas Ltda.**, estabelecimento filial, **Armazém Geral**, localizado na Avenida Engenheiro Guido Malzoni, 1300, Galpão G300 – Módulo A, Anexo I, bairro Empresarial Paoletti, no município de Cajamar/SP, CEP 07784-775, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.325.228 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.809.335/0002-97. Estabelece as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: **Artigo 1º.** Serão recebidas em depósitos, mercadorias diversas, que não possuem natureza agropecuária, nacionais e estrangeiras já nacionalizadas, tais como: Eletrônicos, utilidades domésticas, eletroportáteis, peças automotivas, roupas, itens de higiene pessoal e cosméticos. **Parágrafo único:** Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2º.** A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: (conforme § 2º do artigo 8º do Decreto 1102/1903): I) Quando não houver espaço suficiente para armazenagem; II) se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas; **Artigo 3º.** A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior, salvo a disposição no artigo 37, § único do Decreto 1102/1903. **Artigo 4º.** Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá o documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 5º.** As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. **Artigo 6º.** O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo do depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto 1.102/1903. **Parágrafo único:** A empresa de armazém geral tem o direito de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, benefícios e serviços prestados às mercadorias, à pedido do dono; dos adiantamentos feitos com fretes e seguro, e das comissões e juros quando as mercadorias lhes tenham sido entregues em consignação. A empresa de armazém geral poderá também ser indenizada por prejuízos que lhes venham por culpa ou dolo do depositante, conforme artigo 14 do Decreto 1102/1903. **Condições Gerais:** Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102/1903 e IN 52/2022 do DREI. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. Cajamar, 07 de outubro de 2025. **Syncreon Soluções Logísticas Ltda.** Eunice Pimenta Gomes de Barros – Procuradora.

Tarifa Remuneratória

A sociedade **Syncreon Soluções Logísticas Ltda.**, estabelecimento filial, **Armazém Geral**, localizado na Avenida Engenheiro Guido Malzoni, 1300, Galpão G300 – Módulo A, Anexo I, bairro Empresarial Paoletti, no município de Cajamar/SP, CEP 07784-775, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.325.228 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.809.335/0002-97.

Valores de todos os serviços relacionados à atividade de Armazém Geral:

Item	Característica	Valores	Critério de cobrança
Movimentação	Recebimento	R\$ 42,62	Por Paleta
	Expedição	R\$ 47,36	Por Paleta
Armazenagem	Porta Paleta	R\$ 76,83	Posição Paleta (Pico Mês)
	Blocado	R\$ 84,51	Posição Paleta (Pico Mês)

Cajamar, 06 de outubro de 2025. **Syncreon Soluções Logísticas Ltda.** Eunice Pimenta Gomes de Barros – Procuradora. JUCESP – Registrado sob o nº 390.287/25-8 em 07/11/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Autopista Régis Bittencourt S.A.

CNPJ/ME nº 09.336.431/0001-06 - NIRE 35.300.352.335 – Companhia Aberta

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de outubro de 2025

1. **Data, Hora e Local:** Aos 13/10/2025, às 10:30 horas, na sede social da Autopista Régis Bittencourt S.A. ("Companhia") no Município de Registro, Estado de São Paulo, na SP 139, nº 226, São Nicolau, CEP 11900-000. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade das ações de emissão da Companhia. 3. **Mesa:** Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira; Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado. 4. **Ordem do Dia:** 4.1. Deliberar sobre a rerratificação do item 5 do Boletim de Subscrição da ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/02/2022, em razão de ter constado o prazo equivocado para integralização do valor do aumento de capital. 5. **Deliberações:** Por unanimidade, o acionista deliberara: 5.1. Aprovar a rerratificação do item 5 do Boletim de Subscrição da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/02/2022, registrada na JUCESP sob o nº 132.604/22-0, em sessão de 10/03/2022, em razão de ter constado o prazo de até 36 meses para integralização do valor de R\$ 71.000.000,00, quando, efetivamente, deveria ter constado o prazo de até 51 meses. Em virtude desta deliberação, o item 5 do Boletim de Subscrição datado de 07/02/2022, deve ser lido com a seguinte redação: "5. *Forma e prazo de integralização: R\$ 3.000.000,00 foram integralizados em moeda corrente nacional até presente data, e o restante, no valor de R\$ 71.000.000,00 serão integralizados em até 51 meses a partir da presente data.*" 5.3. Aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário, em conformidade com o disposto no artigo 130, § 1º, da Lei 6404/76. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado; Acionista: Arteris S.A. (por Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Flávia Lúcia Mattioli Tâmega). Registro, 13/10/2025. **Sabrina Indelicato Penteado** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 383.411/25-7 em 23/10/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Para orçamentos e mais informações:

comercial@datamercantil.com.br

SPI – Sociedade para Participações em Infraestrutura S.A.

CNPJ/MF nº 09.719.882/0001-14 - NIRE 35.300.355.690

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de setembro de 2025

Data, Hora e Local: Aos 20/09/2025, às 16h30, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 12º andar, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira; Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado. **Ordem do Dia:** 1. Deliberar sobre a reeleição da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** 1. Reeleger como membros da Diretoria da Companhia, ratificando todos os atos praticados até a presente data, para o cargo de (i) **Diretor Presidente**, Sr. **Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira**, RG nº 10.341.661-6, CPF nº 071.000.747-70; e (ii) **Diretora Sem Designação Específica**, Sra. **Flávia Lúcia Mattioli Tâmega**, RG nº 24.757.624-4, CPF nº 252.120.228-27, para cumprir mandato de 3 anos, devendo permanecer em seus cargos até a Assembleia Geral que os reelegerem ou destituírem. Os Diretores ora reeleitos tomam posse em termo lavrado em livro próprio, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia, no qual também declaram, tendo em vista o disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que (i) não estão impedidos de assumirem os cargos para os quais foram eleitos, nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para o cargo de administração de companhia aberta, (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e (iv) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia; 5.2. Autorizar a lavratura da ata única desta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e foi lavrada a presente ata, redigida na forma sumária e que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado; Acionistas: Brookfield Brazil Motorways Holdings S.R.L. e Abertis Infraestructuras S.A. São Paulo, 20/09/2025. (ass.) **Sabrina Indelicato Penteado** – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 382.582/25-1 em 22/10/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Dierberger Agrícola S/A.

CNPJ/MF nº 51.462.349/0001-86 - NIRE 3530006269-8

Editai de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os senhores acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 24 de novembro de 2025, às 14h00 na Av. Industrial Dr. José Erineu Ortigosa, nº 827, sala A, Distrito Industrial, CEP 17347-614, Barra Bonita, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia: **a)** Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais peças contábeis relativas ao exercício findo em 31/12/2024; **b)** Eleição do Diretor Vice-Presidente para complementação do mandato 2024/2027; **c)** Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. Aham-se à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, os documentos da Administração. Barra Bonita, 13 de novembro de 2025. **João Andreas Dierberger** – Diretor Presidente. (13, 14 e 15/11/2025)

Dierberger Óleos Essenciais S/A.

CNPJ/MF nº 61.142.089/0001-15 - NIRE 35.300.012.844

Editai de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os senhores acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 24 de novembro de 2025, às 10h00 na Av. Industrial Dr. José Erineu Ortigosa, nº 827, sala A, Distrito Industrial, CEP 17347-614, Barra Bonita, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia: **a)** Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais peças contábeis relativas ao exercício findo em 31/12/2024; **b)** Eleição do Diretor Vice-Presidente para complementação do mandato 2024/2027; **c)** Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. Aham-se à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, os documentos da Administração. Barra Bonita, 13 de novembro de 2025. **João Andreas Dierberger** – Diretor Presidente. (13, 14 e 15/11/2025)

Taxas de juros apagam queda e terminam sessão de lado, com alta do dólar e dos Treasuries

A curva de juros futuros operou com viés de queda nos vencimentos curtos e intermediários em boa parte da sessão desta quinta-feira, 13, em linha com os dados mais fracos do varejo, mas o movimento foi apagado na fase final dos negócios. O recuo da ponta curta perdeu ímpeto na segunda etapa do pregão, acompanhando a trajetória de maior fôlego do dólar ante o real e a piora nos mercados externos de renda fixa, ao mesmo tempo em que o “miolo” da curva, que também estava em baixa, inverteu o sinal. Segundo agentes, o desempenho negativo no exterior, que se acentuou ao longo do dia, contaminou os ativos locais.

Encerrados os negócios, a taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI)

para janeiro de 2027 oscilou de 13,654% no ajuste de quarta para máxima intradia de 13,665%. O DI para janeiro de 2029 passou de 12,82% para 12,84%. O DI para janeiro de 2031 marcou 13,175%, de 13,157% no ajuste de quarta.

“Hoje o mercado de DI's acompanhou mais o exterior”, disse Tiago Hansen, diretor de gestão e economista da Alphawave Capital. “Os juros futuros nos Estados Unidos subiram mais de 1%”, observou, o que deixou em segundo plano os resultados aquém do previsto no varejo doméstico.

Os rendimentos dos Treasuries exibiram alta firme na sessão, impulsionados por incertezas dos investidores sobre a trajetória de juros do Fed após o encerramento da paralisação do governo americano.

IstoÉDinheiro

Ibovespa mantém leve correção pelo 2º dia, em baixa de 0,3%, a 157,1 mil pontos

Após ter praticamente refugado na quarta-feira, 12, no que seria a primeira realização de lucros após a série de 15 altas – 12 das quais em níveis recordes consecutivos –, o Ibovespa trocou a relativa estabilidade de vista no fechamento de ontem e também ao longo de boa parte da sessão desta quinta-feira, 13, ao acentuar perdas à tarde – em linha com o observado em Nova York – e encerrar em baixa, ainda que moderada na reta final a 0,30%, aos 157.162,43 pontos.

Na mínima da sessão, mostrava no meio da tarde perda de 0,71%, aos 156.509,44 pontos, saindo de abertura aos 157.632,99 e tocando máxima do dia a 158.319,14 pontos. O giro financeiro foi a R\$ 29,1 bilhões. Na semana, o Ibovespa sobe 2,01% e, no mês, acumula ganho de 5,10%. No ano, avança 30,66%.

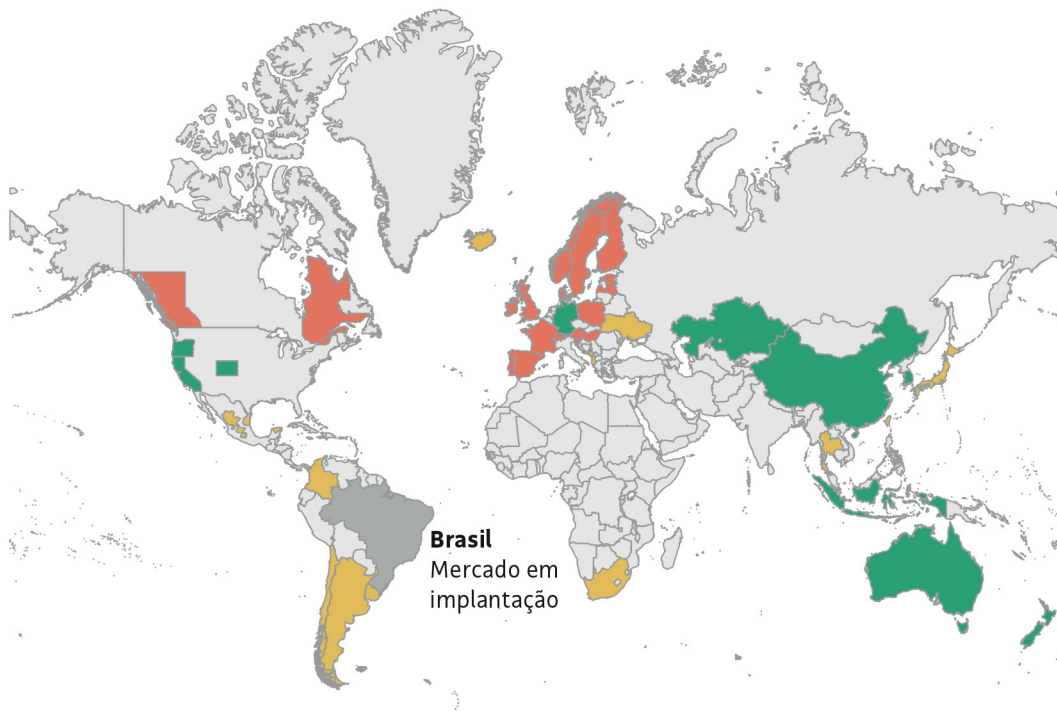
“O Ibovespa acompanhou o cenário internacional, com bolsas americanas em queda firme apesar do fim do shutdown a interrupção por 43 dias de atividades públicas essenciais dos EUA, como a divulgação de dados econômicos oficiais. Os negócios com ações em Nova York seguem pressionados, também, pelo segmento de tecnologia, em correção ante a percepção de que os valuations precificações observados no setor estão esticados”, diz Bruno Perri, estrategista, economista-chefe e sócio-fundador da Forum Investimentos.

IstoÉDinheiro

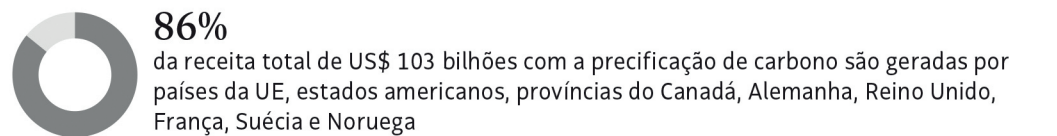
GRÁFICOS INFORMATIVOS

Mapa da precificação

55 jurisdições
no mundo, considerando países, blocos econômicos e entes subnacionais, como estados e províncias



- Apenas tributação**
África
África do Sul
América do Norte
Estados de Durango, Guanajuato, Queretaro, Estado do México, Tamaulipas, Yucatán, Zacatecas e Morelos, no México
América Latina
Argentina, Chile, Colômbia, Uruguai
Ásia
Israel, Singapura, Taiwan, Tailândia, Japão
Europa
Albânia, Islândia, Ucrânia
- Apenas mercado de carbono**
América do Norte
Estado de Califórnia, Washington, Oregon, Colorado nos Estados Unidos
Ásia
China, Indonésia, Coreia do Sul, Cazaquistão
Europa
Alemanha, Montenegro
Oceania
Austrália, Nova Zelândia
- Tributação e mercado de carbono**
América do Norte
Québec e Colúmbia Britânica, no Canadá
Ásia
Províncias de Tóquio e Saitama, no Japão
Europa
Áustria, Suíça, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Hungria, Irlanda, Letônia, Liechtenstein, Luxemburgo, Noruega, Polônia, Portugal, Suécia, Reino Unido



Fonte: Institute for Climate Economics

Calculadora de salário líquido 2026

Tipo de rendimento
Assalariado (CLT)

Salário bruto
R\$ 5.000,00

Número de dependentes
0

CALCULAR

DESCONTO SIMPLIFICADO APLICADO
Desconto simplificado aplicado, de R\$ 607,20, por ser mais vantajoso que as deduções legais R\$ 509,60.

☐ Dados completos

SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO EM 2026
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Rendimentos	Rendimentos
- R\$ 822,49	- R\$ 509,60
Total de descontos	Total de descontos
R\$ 4.177,51	R\$ 4.490,40
Valor líquido	Valor líquido
	R\$ 312,89
	Ganho mensal
	R\$ 3.754,68
	Ganho anual

☒ Dados completos

R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
rendimentos	rendimentos
R\$ 607,20	R\$ 607,20
Desconto simplificado aplicado	Desconto simplificado aplicado
R\$ 4.392,80	R\$ 4.392,80
base de cálculo do IRPF	base de cálculo do IRPF
R\$ 988,38	R\$ 988,38
Imposto de Renda Bruto - alíquota nominal (22.50%)	Imposto de Renda Bruto - alíquota nominal (22.50%)
R\$ 675,49	R\$ 675,49
parcela a deduzir	parcela a deduzir
R\$ 312,89	R\$ 0,00
IRPF a recolher	IRPF a recolher
R\$ 509,60	R\$ 509,60
INSS a recolher	INSS a recolher

Como usar a supercalculadora do Imposto de Renda

Informe seu tipo de renda
· assalariado (CLT)
· pró-labore (PJ)
· autônomo (PF)
· contribuinte individual

Informe o salário bruto

Número de dependentes, se houver

Clique em calcular

Em destaque, será informado se foi utilizado o desconto simplificado ou o completo, que leva em conta deduções legais e dependentes

O sistema irá mostrar o total de rendimentos, o valor dos descontos do INSS e do IR (se houver) e o salário líquido no holerite atual e em 2026

Aqui será informado o ganho mensal e o anual, sem o 13º, que não entra no cálculo porque tem tributação exclusiva

Se quiser uma versão completa, basta clicar em "Dados completos", que o sistema abrirá uma tela com o detalhamento dos descontos de Imposto de Renda e contribuição ao INSS em seu salário, tudo de forma detalhada

Diferença entre o IR pago hoje (R\$ 312,89) e o que vai ficar a partir de 2026 (zero)

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.

Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

Contato: (11) 3361-8833
Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL São Paulo

NEGÓCIOS

Latam cancela 173 voos após greve de pilotos no Chile; saiba o que fazer se comprou passagem



A Latam anunciou que cancelou ao menos 173 voos entre essa quarta-feira (12) e a próxima segunda-feira (17) devido à greve de pilotos no Chile. A empresa não disse se os cancelamentos incluem operações com origem ou destino no Brasil.

A companhia aérea afirmou que 20 mil passageiros foram afetados pela medida que, segundo a empresa, atinge menos de 10% dos voos que têm o Chile como origem ou destino.

A Latam anunciou um plano de contingência e informou que quase a totalidade dos passageiros receberam as opções. Segundo a empresa, as medidas implementadas permanecerão

em vigor até o término da greve. A empresa orienta os passageiros a verificarem o status do voo antes de se dirigirem ao aeroporto, por meio do site latam.com ou do aplicativo da companhia, na seção "Minhas Viagens".

"Caso a solução proposta não atenda às necessidades dos passageiros afetados, eles poderão alterar a data ou o voo gratuitamente ou solicitar o reembolso integral da passagem", escreveu a Latam em nota a jornalistas.

A greve começou 0h desta quarta-feira após o sindicato dos pilotos da Latam (SPL) informar que a aérea se recusou a continuar a negociação salarial

"A direção da Latam

decidiu encerrar prematuramente o processo de mediação legal", comunicou o SPL, que disse ter proposto uma prorrogação da negociação por cinco dias, mas que foi recusada pela empresa. "Eles praticamente forçaram a suspensão das operações", destacou o sindicato.

A entidade representa um total de 464 pilotos e a última contraproposta da Latam foi rejeitada por 97% dos participantes de uma assembleia realizada em 3 de novembro. Após isso, o sindicato afirmou que ainda buscou negociar com a Latam, mas que a empresa teria decidido encerrar as conversas.

Folhapress

Brasil fará seu 1º lançamento comercial de um veículo espacial

O Brasil fará seu primeiro lançamento comercial de um veículo espacial a partir do território nacional no próximo dia 22. De acordo com a Força Aérea Brasileira (FAB), o evento marca a entrada do Brasil no mercado global de lançamentos espaciais, abrindo novos caminhos para geração de renda e investimento no segmento.

Trata-se da Operação Spaceward 2025, responsável pelo lançamento do foguete sul-coreano HANBIT-Nano a partir do Centro de Lançamento de Alcântara, no Maranhão (MA). Também estão definidas as cargas úteis que estarão embarcadas no HANBIT-Nano: são cinco satélites e três experimentos, desenvolvidos por entidades do Brasil e da Índia. Clique aqui para saber mais sobre o projeto da FAB.

Antes restrita a órgãos públicos civis e militares, a corrida espacial tem envolvido cada vez mais

a iniciativa privada. Esse movimento ("new space") ainda dá seus primeiros passos no Brasil, e tem Elon Musk e Jeff Bezos entre seus nomes mais famosos.

Nas últimas décadas, o Brasil foi ultrapassado por outros países emergentes, como China e Índia, na corrida espacial. Dominar esse tipo de tecnologia, dizem especialistas, ajuda o País a se desenvolver em diversas áreas, como telecomunicações, monitoramento por satélites e aviação.

O lançamento comercial de um veículo espacial no próximo dia 22 servirá para confirmar se satélites e experimentos interagem corretamente com o veículo lançador, garantindo compatibilidade e segurança para o lançamento. A integração das cargas úteis no foguete HANBIT-Nano, da Innospace, teve início na segunda-feira, 10, marcando uma das etapas decisivas antes do lançamento, durante a operação.

IstoÉDinheiro



Guerra do delivery tem multa milionária a restaurantes e acusações mútuas de violação concorrencial



Restaurantes que tinham contratos de exclusividade com o iFood viram seus faturamentos derreterem depois que solicitaram a quebra desses acordos nos últimos três meses.

Eles atribuem a redução ao que consideram ter sido uma retaliação por parte do aplicativo, que tenta conter o avanço de seu novo concorrente, a 99food, que voltou a atuar com entregas em outubro. Quatro empresários, com 43 operações ativas no iFood no total, relataram à reportagem que tiveram seus restaurantes inativados na plataforma e passaram a ser vetados em ações promocionais, mesmo quando eram elegíveis.

Quando um restaurante assina o contrato chamado

"full service" com o iFood, o aplicativo se responsabiliza por toda a operação de delivery. Os sistemas são integrados, e o restaurante passa a se ocupar apenas do preparo e da embalagem.

Localizar o entregador, fazer a entrega, processar o pagamento, tudo fica com o iFood. A taxa desse serviço, porém, é alta. Para baixar, o aplicativo pede dos restaurantes a exclusividade a empresa não pode estar em nenhuma outra plataforma.

Esse tipo de arranjo correu sem grandes problemas até esse ano, diz o dono de uma rede de restaurantes com oito lojas físicas e 30 operações diferentes no aplicativo. Com a expansão acelerada do iFood, ele afirma que o relacionamento com os executivos de contas

vinha ficando difícil. A taxa que era de 15% passou a ser 19% por pedido.

O empresário, que pede para não ser identificado ele teme que a relação com o aplicativo se deteriore mais, afirma que, diante dessa insatisfação, foi procurado pela 99, com uma proposta que incluía isenção de taxa de serviço e outras vantagens.

A possibilidade de trabalhar também em outra plataforma pareceu interessante e a decisão de quebrar a exclusividade e pagar a multa prevista em contrato foi tomada então na primeira semana de agosto. A punição foi paga e no mesmo dia as operações ficaram fora do ar, sendo retomadas no dia seguinte.

Folhapress